

RELATÓRIO

DECOM

– 2 0 1 2 –

Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca do MDIC

Relatório DECOM. Defesa comercial: antidumping – medidas compensatórias – salvaguardas / Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Secretaria de Comércio Exterior. Departamento de Defesa Comercial – Brasília: MDIC, 2012-99 p.

Anual

1. DECOM – relatório. 2. Defesa comercial. 3. Direitos anti-dumping. 4. Medidas de salvaguarda. 5. Medidas compensatórias. 6. Medidas anticircunvenção

CDU 339.137



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidência da República

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio Exterior

Departamento de Defesa Comercial

RELATÓRIO DECOM Nº 16 – 2012

Equipe: Ana Carolina Meneghetti Peres, Felipe Hees, José Welington Leitão Lima, Liliane Trindade de Sousa, Marco César Saraiva Fonseca, José Pereira de Oliveira, Regis Zielke Schio.

O RELATÓRIO DECOM é uma publicação do Departamento de Defesa Comercial (DECOM) da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC)

EQN 102/103, Bloco 1 , sala 103. Brasília - DF. CEP 70722-400.

Tel: (61) 2027-7770. Fax: (61) 2027-7445.

E-mail: decom@mdic.gov.br

O RELATÓRIO DECOM também está disponível em
<http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=236>

As informações publicadas no RELATÓRIO DECOM podem ser livremente reproduzidas, desde que citada a fonte.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE DEFESA COMERCIAL**

ESTRUTURA E ENDEREÇOS

DEPARTAMENTO DE DEFESA COMERCIAL

Diretor: Felipe Hees

EQN 102/103, Bloco 1 , sala 103. Brasília - DF. CEP 70722-400

E-mail: decom@mdic.gov.br

Tel.: (61) 2027-7770. Fax: (61) 2027-7445.

CGDI - COORDENAÇÃO-GERAL DE DEFESA DA INDÚSTRIA, NEGOCIAÇÕES E NORMAS

Coordenadora-Geral: Ana Carolina Meneghetti Peres

EQN 102/103, Bloco 1 , sala 109. Brasília - DF. CEP 70722-400

Tel.: (61) 2027-7694. Fax: (61) 2027-7445.

CGAP – COORDENAÇÃO-GERAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

Coordenador-Geral: José Pereira de Oliveira

EQN 102/103, Bloco 1 , sala 101. Brasília - DF. CEP 70722-400

Tel.: (61) 2027-7693. Fax: (61) 2027-7445.

CGPI – COORDENAÇÃO-GERAL DE PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS

Coordenador-Geral: Marco César Saraiva da Fonseca

EQN 102/103, Bloco 1 , sala 110. Brasília - DF. CEP 70722-400

Tel.: (61) 2027-7412. Fax: (61) 2027-7445.

Sumário

Apresentação	7
Capítulo I - Investigações em Curso	8
Capítulo II - Investigações Encerradas	32
Capítulo III – Atividades Internacionais	45
Capítulo IV – Apoio ao Exportador	46
Capítulo V – Legislação brasileira de defesa comercial	47
Capítulo VI - Estatísticas	49
QUADRO 1	49
HISTÓRICO DAS PETIÇÕES ANALISADAS (2005-2012)	49
QUADRO 2	50
HISTÓRICO DAS INVESTIGAÇÕES ANTIDUMPING POR PRODUTO E PAÍS (1988/2012)	50
QUADRO 3	69
HISTÓRICO DAS INVESTIGAÇÕES DE MEDIDAS COMPENSATÓRIAS (1988/2012)	69
QUADRO 4	70
HISTÓRICO DAS INVESTIGAÇÕES DE SALVAGUARDAS (1988/2012)	70
QUADRO 5	70
HISTÓRICO DAS INVESTIGAÇÕES DE CIRCUNVENÇÃO (2012)	70
QUADRO 6	71
INVESTIGAÇÕES CONTRA PRÁTICAS DESLEAIS E SALVAGUARDAS	71
QUADRO 7	72
INVESTIGAÇÕES CONTRA PRÁTICAS DESLEAIS E SALVAGUARDAS	72
QUADRO 8	73
INVESTIGAÇÕES CONTRA PRÁTICAS DESLEAIS E SALVAGUARDAS	73
QUADRO 9	76
MEDIDAS DEFINITIVAS APLICADAS	76
QUADRO 10	77
MEDIDAS DEFINITIVAS APLICADAS CONTRA PRÁTICAS DESLEAIS POR PAÍS (1988/2012)	77
QUADRO 11	79
MEDIDAS DEFINITIVAS APLICADAS CONTRA PRÁTICAS DESLEAIS	79
EM VIGOR EM 31/12/2012	79
QUADRO 12	80
INVESTIGAÇÕES CONTRA PRÁTICAS DESLEAIS E SALVAGUARDAS POR SEGMENTO ECONÔMICO (1988/2012)	80
QUADRO 13	82
MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL EM VIGOR	82

Apresentação

Este é o 16º Relatório elaborado pelo Departamento de Defesa Comercial – DECOM, subordinado à Secretaria de Comércio Exterior – SECEX, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Além das informações tradicionais relativas ao histórico consolidado das atividades do Departamento, o Relatório DECOM 2012 traz, por meio de quadros e gráficos, estatísticas sobre a utilização das medidas antidumping, compensatórias e de salvaguarda no País.

Assim, os Relatórios anuais do DECOM buscam apresentar à sociedade informações claras e precisas sobre defesa comercial no Brasil, tais como a condução de processos de defesa comercial, o auxílio ao exportador brasileiro que, no exterior, é alvo de investigações e revisões dessa natureza e, ainda, a participação em fóruns bilaterais, regionais e multilaterais nos quais se discutem e negociam regras sobre o tema.

Mais uma vez, os atores do comércio exterior brasileiro podem contar com uma fonte atualizada de pesquisa sobre a defesa comercial no Brasil, e esperamos que as informações disponibilizadas sejam de interesse para os especialistas na área de defesa comercial, estudantes e público em geral. A todos, desejamos uma boa leitura!

DEPARTAMENTO DE DEFESA COMERCIAL

Ao final de 2012, encontravam-se em análise no DECOM, em termos de produto/país, 1 investigação de subsídios e 62 investigações de dumping, sendo 16 revisões.

INVESTIGAÇÕES EM CURSO

1.1 TUBOS DE COBRE

Investigação: Dumping, dano e causalidade.

Produto: Tubos de cobre

NCM: 7411.10.10 e 7411.10.90.

Países: República Popular da China.

Abertura: Circular SECEX nº 56, de 08.11.2011 (publicada no D.O.U. de 10.11.2011).

Peticionária: ABC - Associação Brasileira do Cobre

Período de análise de dumping: julho de 2010 a junho de 2011.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 8
- Governos: 1
- Exportadores: 54
- Importadores: 52
- Entidade de classe: 0

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores/exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido

respostas de 2 produtores domésticos, de 2 produtores/exportadores e de 23 importadores.

Investigações *in loco*: Realizada de 26 a 30.3.2012 na empresa Paranapanema S.A., em Santo André – SP. De 16 a 20.4.2012 na empresa Termomecanica São Paulo S.A., em São Bernardo do Campo – SP.

Prorrogação: Circular SECEX nº 56, de 25.10.2012 (publicada no D.O.U. de 26.10.2012), prorroga a investigação por até seis (6) meses, a partir de 10 de novembro de 2012.

Determinação preliminar: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência de meio período: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.2 RESINA DE POLICARBONATO

Investigação: Dumping, dano e causalidade.

Produto: Resina de policarbonato em forma de pó, floco, grânulo ou *pellet*, com índice de fluidez entre 1,0 a 59,9 g/10 min., exclusive as seguintes resinas de policarbonatos: i) resinas de policarbonato destinadas à fabricação de mídias óticas, tais como CD e DVD, inclusive aquelas com índice de fluidez inferior a 60 g/10³; ii) blendas de resinas de

policarbonato com outros termoplásticos; iii) resinas de policarbonato fabricadas com copolímeros; iv) resinas de policarbonato de estrutura ramificada; v) resinas de policarbonato destinadas à fabricação de lentes oftálmicas para óculos de correção; vi) resinas de policarbonato reforçadas com fibra de carbono ou micro esferas de vidro; vii) resinas de policarbonato de alta resistência térmica, assim consideradas aquelas com temperatura Vicat a partir de 160^o C, de acordo com a norma ISO 306; viii) resinas de policarbonato com certificação UL 94 nível V-0 em corpo de prova com espessuras inferiores a 3,2 mm.

NCM: 3907.40.90

Países: República da Coreia (Coreia do Sul) e Reino da Tailândia.

Abertura: Circular SECEX nº 68, de 27.12.2011 (publicada no D.O.U. de 29.12.2011).

Peticionária: Unigel Plásticos S.A..

Período de análise de dumping: outubro de 2010 a setembro de 2011.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 1
- Governos: 2
- Exportadores: 8
- Importadores: 22
- Entidade de classe: 0

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores/exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido respostas de 1 produtor doméstico, de 3 produtores/exportadores e de 7 importadores.

Investigações *in loco*: Realizada de 21 a 25.5.2012 na empresa Unigel Plásticos S.A, em Camaçari – BA.

Prorrogação: Circular SECEX nº 68, de 17.12.2012 (publicada no D.O.U. de 18.12.2012), prorroga a investigação por até seis (6) meses, a partir de 29 de dezembro de 2012.

Determinação preliminar: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência de meio período: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.3 LEITE EM PÓ

Revisão: Direito antidumping.

Produto: Leite em pó, integral e desnatado, não fracionado.

NCM: 0402.10.10, 0402.10.90, 0402.21.10, 0402.21.20, 0402.29.10, 0402.29.20

País: Nova Zelândia e União Europeia.

Abertura: Circular SECEX nº 2, de 13.2.2012 (publicada no D.O.U. de 14.2.2012).

Peticionária: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA.

Período de análise de continuação ou retomada do dumping: Janeiro a dezembro de 2011.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 0
- Governo: 2
- Exportador: 5
- Importadores: 40
- Entidade de classe: 1

Questionários: Foram remetidos à entidade de classe, aos importadores e aos produtores/exportadores conhecidos. O DECOM obteve resposta do produtor doméstico.

Investigação *in loco*: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação preliminar: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência final: 4.12.2012

Determinação final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.4 TUBOS COM COSTURA, DE AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS

Investigação: Dumping, dano e causalidade.

Produto: Tubos com costura, de aços inoxidáveis austeníticos, de seção circular, com diâmetro externo igual ou superior a 6 mm (1/4 polegadas) e inferior a 2.032 mm (80 polegadas), com espessura igual ou superior a 0,40 mm e igual ou inferior a 12,70 mm.

NCM: 7306.40.00 e 7306.90.20.

Países: República Popular da China e Taipé Chinês.

Abertura: Circular SECEX nº 16, de 15.4.2011 (publicada no D.O.U. de 18.4.2011).

Peticionária: Aperam Inox Tubos Brasil Ltda.

Período de análise de dumping: Janeiro a dezembro de 2011.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 3
- Governos: 2
- Exportadores: 6
- Importadores: 72
- Entidade de classe: 0

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores/exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido respostas de 1 produtor doméstico, de 5

produtores/exportadores e de 18 importadores.

Investigações *in loco*: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Prorrogação: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação preliminar: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência de meio período: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Encerramento: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.5 LAMINADOS PLANOS DE AÇO AO SILÍCIO (GNO)

Investigação: Dumping, dano e causalidade.

Produto: Laminados planos de aço ao silício, denominados magnéticos, de grão não orientado

NCM: 7225.19.00 e 7226.19.00

Países: República Popular da China, República da Coreia (Coreia do Sul e Taipé Chinês).

Abertura: Circular SECEX nº 18, de 17.4.2012 (publicada no D.O.U. de 19.4.2012); retificação publicada no Diário Oficial da União de 25.4.2012.

Peticionária: Aperam Inox América do Sul S.A.

Período de análise de dumping: Janeiro a dezembro de 2011.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 1
- Governos: 3
- Exportadores: 18
- Importadores: 20
- Entidade de classe: 1

Questionários: Foram remetidos ao produtor doméstico, aos produtores/exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido respostas de 1 produtor doméstico, de 3 produtores/exportadores e de 8 importadores.

Investigações *in loco*: Realizada de 30.7.2012 a 3.8.2012 na empresa Aperam Inox América do Sul S.A., em Timóteo – MG, de 12 a 14.11.2012; de 14 a 16.11.2012 nas empresas Baosteel/Baoshan America, em Nova Jérsei – EUA; de 19 a 23.11.2012 na empresa POSCO, em Seul – Coreia do Sul; e de 26 a 30.11.2012, em Kaohsiung – Taipé Chinês.

Prorrogação: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação preliminar: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência de meio período: 29.1.2013.

Determinação final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.6 ETANOLAMINAS

Investigação: Dumping, dano e causalidade.

Produto: Etanolaminas.

NCM: 2922.11.00, 2922.13.10.

Países: Estados Unidos da América e República Federal da Alemanha.

Abertura: Circular SECEX no 20, de 9.5.2012 (publicada no D.O.U. de 10.5.2012).

Peticionária: Oxiteno Nordeste S.A. Indústria e Comércio.

Período de análise de dumping: Janeiro a dezembro de 2011.

Partes interessadas notificadas:

- Produtor doméstico: 1
- Governos: 2
- Exportadores: 5
- Importadores: 48

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores/exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido respostas do produtor doméstico, de 3 produtores/exportadores e de 13 importadores.

Investigação *in loco*: Realizada de 15 a 19.10.2012 na empresa Oxiteno Nordeste S.A. Indústria e Comércio, em São Paulo – SP. De 26 a 30.11.2012 na empresa Basf S.E., em Mannheim – Alemanha.

Determinação preliminar: Não houve até a elaboração deste relatório.

Audiência final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.7 TUBOS DE AÇO CARBONO

Investigação: Dumping, dano e causalidade.

Produto: Tubos de aço carbono, sem costura, de condução (*line pipe*), utilizados para oleodutos e gasodutos, com diâmetro externo superior a 5 (cinco) polegadas nominais (141,3 mm), mas não superior a 14 (quatorze) polegadas nominais (355,6 mm).

NCM: 7304.19.00.

Países: República Popular da China.

Abertura: Circular SECEX nº 26, de 19.6.2012 (publicada no D.O.U. de 21.6.2012).

Peticionária: Vallourec & Mannesmann Tubes – V&M do Brasil S.A.

Período de análise de dumping: outubro de 2010 a setembro de 2011.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 1
- Governos: 1
- Exportadores: 29
- Importadores: 25
- Entidade de classe: 1

Questionários: Foram remetidos aos produtores/exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido respostas de 1 produtor exportador e de 2 importadores.

Investigações *in loco*: Realizada de 16 a 20.7.2012 na empresa Vallourec & Mannesmann Tubes – V&M do Brasil S.A., em Belo Horizonte (MG).

Prorrogação: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação preliminar: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência de meio período: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Encerramento: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.8 FERROS ELÉTRICOS DE PASSAR

Revisão: Dumping, dano e causalidade.

Produto: ferros elétricos de passar, a seco ou a vapor.

NCM: 8516.40.00

País: República Popular da China.

Abertura: Circular SECEX nº 29, de 22.6.2012 (publicada no D.O.U. de 25.6.2012).

Peticionárias: Black & Decker do Brasil Ltda., Philips do Brasil Ltda. e SEB do Brasil Produtos Domésticos Ltda.

Período de análise de dumping: abril de 2011 a março de 2012.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 5
- Governos: 2
- Exportadores: 86
- Importadores: 116
- Entidade de classe: 1

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores/exportadores selecionados e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido respostas de 3 produtores domésticos, de 1 produtor exportador e de 2 importadores.

Investigação *in loco*: Realizada de 10 a 14.12.2012 na empresa Black & Decker do Brasil Ltda., em Uberaba – MG.

Prorrogação: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação preliminar: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência de meio período: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Encerramento: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.9 LAMINADOS A FRIO

Investigação: Dumping, dano e causalidade.

Produto: Laminados a frio de aço inoxidável 304 e 430.

NCM: 7219.32.00, 7219.33.00, 7219.34.00, 7219.35.00 e 7220.20.90.

Países: República da África do Sul, República Federal da Alemanha, República Popular da China, República da Coreia, Estados Unidos da América, República da Finlândia, Taipé Chinês e República Socialista do Vietnã.

Abertura: Circular SECEX no 17, de 12.4.2012 (publicada no D.O.U. de 13.4.2012).

Peticionária: Aperam Inox América do Sul S.A.

Período de análise de dumping: Janeiro a dezembro de 2011.

Partes interessadas notificadas:

- Produtor doméstico: 1
- Governos: 8
- Exportadores: 134
- Importadores: 226

Questionários: Foram remetidos ao produtor doméstico, aos importadores conhecidos e aos produtores/exportadores que compõem o maior percentual investigável do volume de exportações para o Brasil, tendo o DECOM obtido respostas do produtor doméstico, de 11 produtores/exportadores e de 76 importadores.

Investigação *in loco*: Realizada de 13 a 17.8.2012 na empresa Aperam Inox América do Sul S.A., em Timóteo – MG. De 11 a 12.10.2012 na empresa Posco VST Co. Ltd., em Ho Chi Minh – Vietnã. De 15 a 19.10.2012 na empresa Posco Pohang Steel Works, em Seul – Coreia do Sul. De 29.10 a 2.11.2012 na empresa Outokumpu Oy, em Tornio – Finlândia.

Determinação preliminar: Não houve até a elaboração deste relatório.

Encerramento: Circular SECEX nº 35, de 26.7.2012 (publicada no D.O.U. de 27.7.2012), encerra a investigação de dumping nas exportações originárias da África do Sul e dos Estados Unidos, por volume insignificante.

Audiência de meio período: 19.12.2012.

Audiência final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.10 CHAPAS GROSSAS

Investigação: Dumping, dano e causalidade.

Produto: Laminados planos de baixo carbono e baixa liga provenientes de lingotamento convencional ou contínuo, podendo ser processados através de laminação convencional ou controlada e tratamento térmico, de espessura igual ou superior a 4,75 milímetros (mm), podendo variar em função da resistência, e largura igual ou superior a 600 mm, independentemente do comprimento **(chapas grossas)**

NCM: 7208.51.00 e 7208.52.00.

Países: República da África do Sul, Austrália, República da Coreia (Coreia do Sul), República Popular da China, Federação da Rússia (Rússia), e Ucrânia.

Abertura: Circular SECEX nº 19, de 2.5.2012 (publicada no D.O.U. de 3.5.2012).

Peticionária: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS.

Período de análise de dumping: julho de 2010 a junho de 2011.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 2
- Governos: 6
- Exportadores: 59
- Importadores: 80
- Entidade de classe: 1

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores/exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido respostas de 1 produtor doméstico, de 3 produtores/exportadores e de 20 importadores.

Investigações *in loco*: Realizada de 20 a 24.8.2012 na empresa Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais – USIMINAS, em Belo Horizonte (MG).

Prorrogação: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação preliminar: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência de meio período: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.11 PNEUS PARA MOTOS

Investigação: Dumping, dano e causalidade.

Produto: pneumáticos novos de borracha, diagonais, utilizados em motocicletas.

NCM: 4011.40.00

Países: Reino da Tailândia, República Popular da China, República Socialista do Vietnã e Taipé Chinês.

Abertura: Circular SECEX nº 27, de 22.6.2012 (publicada no D.O.U. de 25.6.2012).

Peticionária: Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos – ANIP

Período de análise de dumping: abril de 2011 a março de 2012.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 4
- Governos: 4
- Exportadores: 21
- Importadores: 68
- Entidade de classe: 1

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores/exportadores selecionados e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido respostas de 3 produtores domésticos, de 7 produtores/exportadores e de 15 importadores.

Determinação preliminar: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência de meio período: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.12 REFRAATÓRIOS BÁSICOS

Investigação: Dumping, dano e causalidade.

Produto: Refratários básicos

NCM: 6902.10.18 e 6902.10.19

Países: Estados Unidos da América, Estados Unidos Mexicanos e República Popular da China.

Abertura: Circular SECEX nº 30, de 28.6.2012 (publicada no D.O.U. de 2.7.2012).

Peticionária: Associação Brasileira de Fabricantes de Refratários – ABRAFAR

Período de análise de dumping: abril de 2011 a março de 2012

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 3
- Governos: 3
- Exportadores: 23
- Importadores: 22
- Entidade de classe: 1

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores/exportadores e aos importadores

conhecidos, tendo o DECOM obtido respostas de 2 produtores domésticos, de 1 produtor exportador e de 9 importadores.

Investigações *in loco*: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Prorrogação: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação preliminar: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência de meio período: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.13 FIOS DE NÁILON

Investigação: Dumping, dano e causalidade.

Produto: Fios de náilon

NCM: 5402.31.11, 5402.31.19 e 5402.45.20.

Países: República Popular da China, República da Coreia, Reino da Tailândia e Taipé Chinês.

Abertura: Circular SECEX nº 32, de 6.7.2012 (publicada no D.O.U. de 9.7.2012).

Peticionária: Rhodia Poliamida e Especialidades Ltda.

Período de análise de dumping: abril de 2011 a março de 2012

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 3
- Governos: 4
- Exportadores: 45
- Importadores: 76
- Entidade de classe: 1

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores/exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido respostas de 2 produtores domésticos, de 9 produtores/exportadores e de 15 importadores.

Investigações *in loco*: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Prorrogação: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação preliminar: . Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência de meio período:. Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.14 VENTILADORES DE MESA

Investigação: Revisão de direito antidumping.

Produto: Ventiladores de mesa

NCM: 8414.51.10.

Países: República Popular da China.

Abertura: Circular SECEX nº 37, de 03.08.2012 (publicada no D.O.U. de 06.08.2012).

Peticionária: SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA. (SEB), BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A. (BRITÂNIA) e MK ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (MONDIAL).

Período de análise de dumping: janeiro a dezembro de 2011.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 8
- Governos: 1
- Exportadores: 54
- Importadores: 52
- Entidade de classe: 0

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores/exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido respostas de 3 produtores domésticos, de 0 produtores/exportadores e de 4 importadores.

Investigações *in loco*: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Prorrogação: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação preliminar: . Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência de meio período:.. Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.15 PNEUS DE AUTOMÓVEIS

Investigação: Dumping, dano e causalidade.

Produto: Pneus novos de borracha para automóveis de passageiros

NCM: 4011.10.00

Países: República da Coreia (Coreia do Sul), Tailândia, Taipé Chinês e Ucrânia

Abertura: Circular SECEX nº 34, de 19.7.2012 (publicada no D.O.U. de 20.7.2012).

Peticionária: Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos – ANIP.

Período de análise de dumping: julho de 2010 a junho de 2011.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 7
- Governos: 4

- Exportadores: 22
- Importadores: 81
- Entidade de classe: 1

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores/exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido respostas de 3 produtores domésticos, de 6 produtores/exportadores e de 15 importadores.

Investigações *in loco*: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Prorrogação: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação preliminar:. Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência de meio período: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.16 TALHAS MANUAIS

Revisão: Dumping, dano e causalidade.

Produto: talhas manuais.

NCM: 8425.19.10

País: República Popular da China.

Abertura: Circular SECEX nº 38, de 20.8.2012 (publicada no D.O.U. de 21.8.2012 e retificada no D.O.U de 22.8.2012).

Peticionárias: ABIMAQ – Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos.

Período de análise de dumping: julho de 2011 a junho de 2012.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 2
- Governos: 2
- Exportadores: 15
- Importadores: 19
- Entidade de classe: 1

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores/exportadores selecionados e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido respostas de 2 produtores domésticos e de 1 importador.

Investigações *in loco*: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Prorrogação: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação preliminar:. Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência de meio período: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.17 PNEUS DE AUTOMÓVEIS

Investigação: Revisão de direito antidumping.

Produto: Pneus novos de borracha para automóveis de passageiros

NCM: 4011.10.00

Países: República Popular da China

Abertura: Circular SECEX nº 39, de 23.8.2012 (publicada no D.O.U. de 24.8.2012).

Peticionária: Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos – ANIP.

Período de análise de dumping: julho de 2010 a junho de 2011.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 7
- Governos: 1
- Exportadores: 35
- Importadores: 105
- Entidade de classe: 1

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores/exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido respostas de 3 produtores domésticos, de 7

produtores/exportadores e de 5 importadores.

Investigações *in loco*: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Prorrogação: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação preliminar: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência de meio período: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.18 PNEUS PARA BICICLETA

Investigação: Dumping, dano e causalidade.

Produto: Pneus novos de borracha para bicicleta

NCM: 4011.50.00

Países: República Popular da China, República da Índia e República Socialista do Vietnã.

Abertura: Circular SECEX nº 42, de 30.8.2012 (publicada no D.O.U. de 3.9.2012).

Peticionária: Industrial Levorin S.A.

Período de análise de dumping: abril de 2011 a março de 2012

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 1
- Governos: 3
- Exportadores: 24
- Importadores: 81

Questionários: Foram remetidos aos importadores conhecidos e aos produtores/exportadores que compõem o maior percentual investigável do volume de exportações para o Brasil, tendo o DECOM obtido respostas de 5 produtores/exportadores e de 15 importadores.

Investigações *in loco*: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Prorrogação: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação preliminar: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência de meio período: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.19 FIOS ACRÍLICOS

Investigação: Dumping, dano e causalidade.

Produto: Fios acrílicos

NCM: 5509.31.00, 5509.32.00, 5509.61.00, 5509.62.00 e 5509.69.00.

Países: República da Indonésia.

Abertura: Circular SECEX nº 48, de 1.10.2012 (publicada no D.O.U. de 2.10.2012).

Peticionária: Paramount Têxteis Indústria e Comércio S.A.

Período de análise de dumping: Janeiro a dezembro de 2011.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 5
- Governos: 1
- Exportadores: 3
- Importadores: 10

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos importadores conhecidos e aos produtores/exportadores, tendo o DECOM obtido respostas de 2 produtores/exportadores.

Investigações *in loco*: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Prorrogação: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação preliminar: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência de meio período: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.20 CHAPAS PRÉ-SENSIBILIZADAS DE ALUMÍNIO – OFF –SET

Revisão: Dumping, dano e causalidade.

Produto: Chapas pré-sensibilizadas de alumínio analógicas para impressão off-set.

NCM: 3701.30.21 e 3701.30.31

País: Estados Unidos da América e República Popular da China.

Abertura: Circular SECEX nº 49, de 4.10.2012 (publicada no D.O.U. de 5.10.2012).

Peticionária: AGFA-GEVAERT do Brasil Ltda. e IBF Indústria Brasileira de Filmes S.A.

Período de análise de dumping: julho de 2011 a junho de 2012.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 2
- Governos: 2
- Exportadores: 52
- Importadores: 80
- Entidade de classe: 0

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos

produtores/exportadores selecionados e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido respostas de 2 produtores domésticos e de 1 importador.

Investigações *in loco*: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Prorrogação: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação preliminar: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência de meio período: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.21 ARMAÇÕES PARA ÓCULOS

Revisão: Direito antidumping.

Produto: Armações para óculos, com ou sem lentes corretoras.

NCM: 9003.11.00; 9003.19.10; 9003.19.90; 9004.90.10; e 9004.90.90.

Países: República Popular da China.

Abertura: Circular SECEX nº 50, de 4.10.2012 (publicada no D.O.U. de 5.10.2012).

Peticionária: Sindicato Interestadual da Indústria de Óptica do Estado de São Paulo – SINIOP.

Período de análise de continuação ou retomada do dumping: Julho de 2011 a junho de 2012.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 15
- Governos: 1
- Exportadores: 106
- Importadores: 98

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos importadores conhecidos e aos produtores/exportadores que compõem o maior percentual investigável do volume de exportações para o Brasil, tendo o DECOM obtido respostas de 9 produtores nacionais e 3 importadores.

Investigações *in loco*: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Prorrogação: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação preliminar: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência de meio período: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.22 PEDIVELA

Revisão: Dumping, dano e causalidade.

Produto: Pedivela fauber monobloco para bicicletas.

NCM: 8714.96.00.

Países: República Popular da China.

Abertura: Circular SECEX nº 51, de 4.10.2012 (publicada no D.O.U. de 5.12.2012).

Peticionária: Metalúrgica Duque S.A.

Período de análise de continuação/retomada do dumping: de julho de 2011 a junho de 2012.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 1
- Governos: 1
- Exportadores: 69
- Importadores: 45
- Entidade de classe: 2

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores/exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido resposta de 1 produtor doméstico.

Investigações *in loco*: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Prorrogação: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação preliminar: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência de meio período: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.23 PAPEL CARTÃO

Revisão: Direito antidumping.

Produto: Papel cartão dos tipos duplex e triplex.

NCM: 4810.13.89, 4810.19.89 e 4810.92.90.

Países: República do Chile.

Abertura: Circular SECEX nº 52, de 5.10.2012 (publicada no D.O.U. de 8.12.2012).

Peticionária: Klabin S/A, Papyrus Indústria de Papel S/A e Suzano Papel e Celulose S/A
Período de análise de continuação ou retomada do dumping: Julho de 2011 a junho de 2012

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 9
- Governos: 1
- Exportadores: 1
- Importadores: 9

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, ao produtor exportador e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido respostas de 4 produtores nacionais, do produtor exportador e de 3 importadores.

Investigações *in loco*: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Prorrogação: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação preliminar: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência de meio período: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.24 DIÓXIDO DE SILÍCIO PRECIPITADO

Investigação: Dumping, dano e causalidade.

Produto: dióxido de silício precipitado.

NCM: 2811.22.10

País: República da Índia e República Popular da China.

Abertura: Circular SECEX nº 55, de 25.10.2012 (publicada no D.O.U. de 26.10.2012).

Peticionária: Rhodia Brasil Ltda.

Período de análise de dumping: janeiro a dezembro de 2011.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 4
- Governos: 2
- Exportadores: 16
- Importadores: 39
- Entidade de classe: 0

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores/exportadores selecionados e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido respostas de 1 produtor doméstico e de 9 importadores.

Investigações *in loco*: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Prorrogação: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação preliminar: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência de meio período: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.25 ÍNDIGO BLUE REDUZIDO

Investigação: Dumping, dano e causalidade.

Produto: Índigo blue reduzido

NCM: 3204.15.90.

Países: República Popular da China e República de Cingapura.

Abertura: Circular SECEX nº 57, de 29.10.2012 (publicada no D.O.U. de 30.10.2012).

Peticionária: Bann Química Ltda.

Período de análise de dumping: Abril de 2011 a março de 2012.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 1
- Governos: 2
- Exportadores: 3
- Importadores: 8

Questionários: Foram remetidos aos importadores conhecidos e aos produtores/exportadores, tendo o DECOM obtido respostas de 4 importadores. . O prazo para resposta ainda não expirou para algumas partes.

Investigações *in loco*: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Prorrogação: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação preliminar: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência de meio período: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.26 ALHO

Revisão: Direito antidumping.

Produto: Alhos frescos ou refrigerados.

NCM: 0703.20.10 e 0703.20.90.

Países: República Popular da China.

Abertura: Circular SECEX nº 59, de 9.11.2012 (publicada no D.O.U. de 12.11.2012).

Peticionária: Associação Nacional dos Produtores de Alho - ANAPA.

Período de análise de continuação ou retomada do dumping: Julho de 2011 a junho de 2012.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 6
- Governos: 1
- Exportadores: 114
- Importadores: 198

Questionários: Foram remetidos aos importadores conhecidos e aos produtores/exportadores que compõem o maior percentual investigável do volume de exportações para o Brasil. O prazo para

resposta ainda não expirou para algumas partes. Não há respostas até o momento.

Investigações *in loco*: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Prorrogação: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação preliminar: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência de meio período: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.27 CADEADOS

Investigação: Revisão de direito antidumping.

Produto: Cadeados

NCM: 8301.10.00.

Países: República Popular da China.

Abertura: Circular SECEX nº 61, de 13.11.2012 (publicada no D.O.U. de 14.11.2012).

Peticionária: Papaiz Nordeste Indústria e Comércio Ltda. e Pado S.A. Ind. e Com. Importadora.

Período de análise de dumping: outubro de 2011 a setembro de 2012.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 19
- Governos: 1
- Exportadores: 133
- Importadores: 94
- Entidade de classe: 0

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores/exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido respostas de 0 produtores domésticos, de 0 produtores/exportadores e de 0 importadores.

Investigações *in loco*: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Prorrogação: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação preliminar: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência de meio período: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.28 BROCAS SDS PLUS

Revisão: Direito antidumping.

Produto: Brocas de encaixe SDS plus.

NCM: 8207.19.00, 8207.50.11, 8207.50.19 e 8207.50.90.

Países: República Popular da China.

Abertura: Circular SECEX nº 62, de 20.11.2012 (publicada no D.O.U. de 21.11.2012).

Peticionária: ASCAMP Indústria Metalúrgica Ltda. e Irwin Industrial Tool Ferramentas do Brasil Ltda.

Período de análise de continuação ou retomada do dumping: outubro de 2011 a setembro de 2012

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 2
- Governos: 1
- Exportadores: 11
- Importadores: 16

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores/exportadores e aos importadores conhecidos. O prazo para resposta ainda não expirou para algumas partes. Não há respostas até o momento.

Investigações *in loco*: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Prorrogação: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação preliminar: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência de meio período: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.29 ALTO-FALANTES

Revisão: Direito antidumping.

Produto: Alto-falantes.

NCM: 8518.21.00, 8518.22.00 e 8518.29.90.

Países: República Popular da China.

Abertura: Circular SECEX nº 65, de 11.12.2012 (publicada no D.O.U. de 12.12.2012).

Peticionária: ASK do Brasil Ltda., BRAVOX S/A Indústria e Comércio Eletrônico, HARMAN do Brasil Indústria Eletrônica e Participações Ltda. e THOMAS K.L. Indústria de Alto-Falantes Ltda..

Período de análise de continuação ou retomada do dumping: Outubro de 2011 a Setembro de 2012.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 25
- Governos: 1
- Exportadores: 429
- Importadores: 280

Questionários: Foram remetidos aos produtores nacionais, aos importadores conhecidos e aos produtores/exportadores que compõem o maior percentual investigável do volume de exportações para o Brasil. O prazo para resposta ainda não expirou para algumas partes. Não há respostas até o momento.

Investigações *in loco*: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Prorrogação: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação preliminar: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência de meio período: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.30 ESCOVAS PARA CABELO

Investigação: Revisão de direito antidumping, dano e causalidade.

Produto: Escovas para cabelo.

NCM: 9603.29.00

Países: República Popular da China.

Abertura: Circular SECEX nº 64, de 11.12.2012 (publicada no D.O.U. de 12.12.2012).

Peticionária: Sindicato da Indústria de Móveis de Junco e Vime e Vassouras e de Escovas e Pincéis no estado de São Paulo – SIMVEP

Período de análise de dumping: Julho a junho de 2012.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 2
- Governos: 1
- Exportadores: 5
- Importadores: 31
- Entidade de classe: 1

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores/exportadores e aos importadores conhecidos, estando o DECOM no aguardo das respectivas respostas.

Investigações *in loco*: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Prorrogação: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação preliminar: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência de meio período: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.31 LIQUIDIFICADORES

Investigação: Dumping, dano e causalidade.

Produto: Liquidificadores de potência igual ou inferior a 800 W

NCM: 8509.40.10

Países: República Popular da China

Abertura: Circular SECEX nº 66, de 11.12.2012 (publicada no D.O.U. de 13.12.2012).

Peticionária: Black & Decker do Brasil Ltda., Philips do Brasil Ltda. e Seb do Brasil Produtos Domésticos Ltda.

Período de análise de dumping: janeiro a dezembro de 2011.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 7
- Governos: 1
- Exportadores: 57
- Importadores: 46
- Entidade de classe: 1

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores/exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido respostas de 0 produtores domésticos, de 0 produtores/exportadores e de 0 importadores.

Investigações *in loco*: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Prorrogação: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação preliminar: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência de meio período: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.32 OBJETOS DE LOUÇA PARA MESA

Investigação: Dumping, dano e causalidade.

Produto: objetos de louça para mesa.

NCM: 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00

Países: República Popular da China

Abertura: Circular SECEX nº 69, de 21.12.2012 (publicada no D.O.U. de 26.12.2012).

Peticionária: Oxford Porcelanas S.A. e Indústria e Comércio de Cerâmica Tirolesa Ltda (Studio Tacto).

Período de análise de dumping: abril de 2011 a março de 2012.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 5

➤ Governos: 2 (foi notificado o Governo da Colômbia, como terceiro país de mercado).

➤ Exportadores: 9

➤ Importadores: 550

➤ Entidade de classe: 2

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores/exportadores e aos importadores conhecidos, ainda não tendo o DECOM obtido resposta.

Investigações Investigações *in loco*: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Prorrogação: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação preliminar: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência de meio período: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

1.33 FIOS ACRÍLICOS

Investigação: Subsídios.

Produto: Fios acrílicos

NCM: 5509.31.00, 5509.32.00, 5509.61.00, 5509.62.00 e 5509.69.00.

Países: República da Indonésia.

Abertura: Circular SECEX nº 70, de 26.12.2012 (publicada no D.O.U. de 27.12.2012).

Peticionária: Paramount Têxteis Indústria e Comércio S.A.

Período de análise: Janeiro a dezembro de 2011.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 5
- Governos: 1
- Exportadores: 3
- Importadores: 10

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos importadores conhecidos e aos produtores/exportadores.

O prazo para resposta ainda não expirou para algumas partes. Não há respostas até o momento.

Investigações *in loco*: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Prorrogação: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação preliminar: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Audiência de meio período: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Determinação final: Não houve até a elaboração deste Relatório.

Ao longo de 2012, foram concluídas em termos de produto/país, 5 de circunvenção, 1 de salvaguarda, 3 de subsídios e 29 investigações de dumping.

1. INVESTIGAÇÕES ENCERRADAS

1.1. BORRACHA NITRÍLICA (NBR)

Investigação: Dumping, dano e causalidade.

Produto: Borracha nitrílica (NBR)

NCM: 4002.59.00.

Países: República Argentina, República da Coreia, Estados Unidos da América, República Francesa, República da Índia, República da Polônia.

Abertura: Circular SECEX nº 41, de 29.9.2010 (publicada no D.O.U. de 1.10.2010).

Peticionária: Nitriflex S.A. Indústria e Comércio.

Período de análise de dumping: Julho de 2009 a junho de 2010.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 1
- Governos: 6
- Exportadores: 7
- Importadores: 53

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores/exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido respostas de 1 produtor doméstico, de 4 produtores/exportadores e de 25 importadores.

Investigações *in loco*: Realizada de 11 a 15.7.2011 na empresa Nitriflex S.A. Indústria e Comércio, em Duque de Caxias - RJ. De 15 a 19.8.2011 na empresa Petrobras Argentina S.A., em Buenos Aires – Argentina. De 5 a 9.9.2011 na empresa KKPC, em Seul - Coreia do Sul. De 19 a 23.9.2011 na empresa Lanxess Emulsion Rubber, em La Wantzenau - França.

Prorrogação: Circular SECEX nº 46, de 21.9.2011 (publicada no D.O.U. de 22.9.2011), prorroga a investigação por até seis (6) meses, a partir de 1º de outubro de 2011.

Determinação preliminar: Não houve

Encerramento: Circular SECEX nº 51, de 1.11.2011 (publicada no D.O.U. de 4.11.2011), encerra a investigação de dumping nas exportações originárias da Índia e da Polônia, por volume insignificante.

Audiência de meio período: Não houve

Audiência final: 31.1.12

Determinação final: Circular SECEX nº 13, de 26.3.2012 (publicada no D.O.U. de 27.3.2012), encerra a investigação sem aplicação de direito antidumping, por não ter sido caracterizado dano à indústria doméstica.

1.2. FILME OU PELICULA DE TEREFTALATO DE POLIETILENO PET (FILME DE POLIÉSTER)

Investigação: Dumping, dano e causalidade.

Produto: filmes, chapas, folhas, películas, tiras e lâminas de poli (tereftalato de etileno), de espessura igual ou superior a 5 micrômetros (microns), e igual ou inferior a 50 micrômetros (Filmes de PET).

NCM: 3920.62.19, 3920.62.91 e 3920.62.99

Países: Emirados Árabes Unidos, Estados Unidos Mexicanos e República da Turquia.

Abertura: Circular SECEX nº 53, de 19.11.2010 (publicada no D.O.U. de 23.11.2010).

Peticionária: Terphane Ltda.

Período de análise de dumping: outubro de 2009 a setembro de 2010.

Partes interessadas notificadas:

- Produtor doméstico: 1
- Governos: 3
- Exportadores: 6
- Importadores: 55

- Entidades de classe: 2

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores/exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido respostas do produtor doméstico, de 3 produtores/exportadores e de 23 importadores.

Investigações *in loco*: De 25 a 29.4.2011 na empresa Terphane Ltda., na Cidade do Cabo - Pernambuco. De 30.5 a 2.6.2011, na empresa Flex Middle East Fze., em Dubai - Emirados Árabes Unidos. De 6 a 10.6.2011, na empresa Polyplex Polyester Film San. VE TIC. A.S., em Çorlu - Turquia e de 4 a 8.6.2011, na empresa Flex Americas S.A. de C.V., em Altamira - México.

Prorrogação: Circular SECEX nº 52, de 4.11.2011 (publicada no D.O.U. de 7.11.2011), prorroga a investigação por até seis meses, a partir de 23 de novembro de 2011.

Determinação preliminar: Não houve.

Audiência final: 6.12.2011

Determinação final: Resolução CAMEX nº 14, de 29.2.2012 (publicada no D.O.U. de 1.3.2012), aplica direito antidumping definitivo por até cinco (5) anos.

1.3. PAPEL CUCHÊ LEVE

Investigação: Dumping, dano e causalidade.

Produto: Papel couchê leve

NCM: 4810.22.90.

Países: Estados Unidos da América, República da Finlândia, Reino da Suécia, Reino da Bélgica, Canadá, Confederação da Suíça e República Federal da Alemanha.

Abertura: Circular SECEX nº 57, de 8.12.2010 (publicada no D.O.U. de 10.12.2010).

Peticionária: Stora Enso Arapoti Indústria de Papel S.A.

Período de análise de dumping: Outubro de 2009 a setembro de 2010.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 1
- Governos: 7
- Exportadores: 34
- Importadores: 70

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores/exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido respostas de 1 produtor doméstico, de 7 produtores/exportadores e de 24 importadores.

Investigações *in loco*: Realizada de 4 a 8.7.2011 na empresa Stora Enso Arapoti Indústria de Papel S.A., em Arapoti - PR. De 31.10 a 4.11.2011 na empresa UPM-

Kymmene Corporation, em Helsinki – Finlândia. De 21 a 25.11.2011 na empresa Sappi Lanaken N.V., em Bruxelas – Bélgica. De 28.11 a 2.12.2011 na empresa Sappi Finland I Oy, em Bruxelas - Bélgica. De 5 a 9.12.2011 na empresa Stora Enso Kabel GmbH, em Hagen – Alemanha. De 12 a 15.12.2011 na empresa Norske Skog Walsum GmbH, em Duisburg – Alemanha.

Prorrogação: Circular SECEX nº 58, de 11.11.2011 (publicada no D.O.U. de 14.11.2011), prorroga a investigação por até seis (6) meses, a partir de 10 de dezembro de 2011.

Determinação preliminar: Resolução CAMEX nº 86, de 9.11.2011 (publicada no D.O.U. de 10.11.2011), aplica direitos antidumping provisórios sobre as importações originárias dos EUA, da Finlândia, da Suécia, da Bélgica, do Canadá e da Alemanha.

Encerramento: Resolução CAMEX nº 86, de 9.11.2011 (publicada no D.O.U. de 10.11.2011), encerra a investigação de dumping nas exportações originárias da Suíça, por volume insignificante.

Audiência de meio período: Não houve

Audiência final: 7.2.2012

Determinação final: Resolução CAMEX nº 25, de 19.4.2012 (publicada no D.O.U. de 10.11.2011), aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 anos.

1.4. RECIPIENTE DE AÇO INOXIDÁVEL PARA COCÇÃO (PANELA)

Investigação: Dumping, dano e causalidade.

Produto: Recipientes de aço inoxidável para cocção.

NCM: 7323.93.00.

Países: República Popular da China e República da Índia

Abertura: Circular SECEX nº 60, de 21.12.2010 (publicada no D.O.U. de 22.12.2010).

Prorrogação: Circular SECEX nº 65 – de 8.12.2011 (publicada no D.O.U. de 9.12.2011), prorroga o prazo da investigação por até seis meses, a partir de 22 de dezembro de 2011.

Peticionária: Tramontina Farroupilha S.A. Indústria Metalúrgica.

Período de análise de dumping: Outubro de 2009 a setembro de 2010.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 2
- Governos: 2
- Exportadores: 253
- Importadores: 195
- Entidade de classe: 0

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos importadores conhecidos, produtores/exportadores chineses e indianos, tendo o DECOM obtido respostas de 1 produtor doméstico, de 5 produtores/exportadores chineses e indianos e de 14 importadores.

Investigações *in loco*: Realizada de 21 a 25.11.2011 na empresa Tramontina Farroupilha S.A. Indústria Metalúrgica, em Farroupilha – RS.

Determinação preliminar: Não houve.

Encerramento: Circular SECEX nº 38, de 21.7.2011 (publicada no D.O.U. de 22.7.2011), encerra a investigação para a República da Índia por volume insignificante de suas exportações para o Brasil no período investigado.

Audiência de meio período: 1.8.2011.

Audiência final: 14.2.2012.

Encerramento: Circular SECEX nº 23, de 16.5.2012 (publicada no D.O.U. de 17.5.2012), encerra a investigação a pedido da peticionária, conforme art. 40 do Decreto nº 1.602, de 1995.

1.5. ÁCIDO CÍTRICO

Investigação: Dumping, dano e causalidade.

Produto: Ácido cítrico

NCM: 2918.14.00 e 2918.15.00.

País: República Popular da China.

Abertura: Circular SECEX no 14, de 6.4.2011 (publicada no D.O.U. de 7.4.2011).

Peticionária: Associação Brasileira da Indústria de Ácido Cítrico e Derivados (ABIACID).

Período de análise de dumping: Janeiro a dezembro de 2010.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 2
- Governo: 1
- Exportadores: 55
- Importadores: 112
- Entidade de Classe: 1
- Terceiro País: 1

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos importadores conhecidos, a 5 dos produtores/exportadores chineses conhecidos e a 1 produtor colombiano para fins de cálculo de alternativa de valor normal, tendo o DECOM obtido respostas de 2 produtores domésticos, 6 produtores/exportadores chineses (1 mandou por conta própria, e foi considerado) e de 28 importadores.

Investigação in loco: Realizada de 25 a 29.7.2011 na empresa Tate & Lyle do Brasil S.A., em Santa Rosa de Viterbo - SP. De 22 a 26.8.2011, na empresa Cargill Agrícola

S.A., em Uberlândia - MG. De 20 a 23.9.2011, na empresa Sucromiles S.A., em Cali - Colômbia. De 12 a 13.12.2011, na empresa Weifang Ensign Industry Co., Ltd., e de 14 a 15.12.2011 na empresa TTCA Co. Ltd., em Weifang - China. De 26 a 27.3.2012, na empresa COFCO Biochemical (Anhui) Co., Ltd. em Bengbu - China. De 29 a 30.3.2012 na empresa RZBC Co., Ltd., em Rizhao - China.

Prorrogação: Circular SECEX no 10, de 16.3.2012 (publicada no D.O.U. de 19.3.2012), prorroga a investigação por até seis (6) meses, a partir de 6 de abril de 2012.

Determinação preliminar: Resolução CAMEX no 6, de 25.01.2012 (publicada no D.O.U. de 26.01.2012), aplica direitos antidumping provisórios.

Audiência de meio período: Não houve

Audiência final: 26.4.2012

Determinação final: Resolução CAMEX no 52, de 24.7.2012 (publicada no D.O.U. de 25.7.2012), aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 anos.

1.6. LAMINADOS PLANOS REVESTIDOS

Investigação: Dumping, dano e causalidade.

Produto: Laminados planos revestidos

NCM: 7210.30.10, 7210.49.10, 7210.61.00 e 7210.70.10.

Países: Comunidade da Austrália, República Popular da China, República da Coreia (Coreia do Sul), República da Índia, Estados Unidos Mexicanos.

Abertura: Circular SECEX nº 16, de 15.4.2011 (publicada no D.O.U. de 18.4.2011).

Peticionária: Companhia Siderúrgica Nacional (CSN).

Período de análise de dumping: Janeiro a dezembro de 2010.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 3
- Governos: 5
- Exportadores: 161
- Importadores: 289
- Empresas laminadoras: 4
- Entidade de classe: 0

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores/exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido respostas de 3 produtores domésticos, de 16 produtores/exportadores e de 74 importadores.

Investigações *in loco*: Realizada de 12 a 16.9.2011 na empresa Companhia Siderúrgica Nacional – CSN, em Volta Redonda – RJ. De 17 a 21.10.2011 empresa

Arcelor Mittal Brasil, em São Francisco do Sul – SC. De 16 a 18.11.2011 na empresa Usiminas – Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A., em Ipatinga - MG De 5 a 6.12.2011 na empresa Zhangjiagang Wanda Steel Strip Co. Ltd. , em Zhangjiagang - China. De 8 a 9.12.2011 na empresa Tangshan Iron and Steel Group Co., Ltd., em Tangshan - China.

Prorrogação: Circular SECEX nº 16, de 2.4.2012 (publicada no D.O.U. de 3.4.2012), prorroga a investigação por até seis (6) meses, a partir de 18 de abril de 2012.

Determinação preliminar: Não houve.

Audiência de meio período: 13.12.2011.

Encerramento: Circular SECEX nº 47, de 26.9.2012 (publicada no D.O.U. de 27.9.2012).

1.7. COBERTORES DE FIBRA SINTÉTICA

Investigação: Elisão.

Produto: Cobertores de fibra sintética

NCM: 6301.40.00 e 6001.10.20.

Países: República do Paraguai, República Popular da China e República Oriental do Uruguai.

Abertura: Circular SECEX nº 20, de 13.5.2011 (publicada no D.O.U. de 16.5.2011).

Peticionária: Indústria e Comércio Jolitex Ltda.

Período de análise: Janeiro de 2007 a dezembro de 2010.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 5
- Governos: 3
- Exportadores: 412
- Importadores: 332

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores/exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido respostas de 2 produtores domésticos, de 4 produtores/exportadores e de 11 importadores.

Investigações *in loco*: Realizada de 19 a 21.10.2011 na empresa Fatex Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda., em Americana – SP e Três Lagoas - MS.

Prorrogação: Circular SECEX nº 50, de 31.10.2011 (publicada no D.O.U. de 1.11.2011), prorroga a investigação por três (3) meses.

Determinação preliminar: Não houve

Audiência de meio período: Não houve

Determinação final: Resolução CAMEX nº 12, de 13.2.2012 (publicada no D.O.U. de 14.2.2012), estende o direito antidumping definitivo em vigor, por igual período ao da sua vigência.

1.8. MAGNÉSIO METÁLICO

Investigação: Dumping, dano e causalidade.

Produto: Magnésio metálico contendo 99,8% mín.

NCM: 8104.11.00

Países: Federação da Rússia (Rússia)

Abertura: Circular SECEX nº 29, de 06.06.2011 (publicada no D.O.U. de 07.06.2011).

Peticionária: RIMA Industrial S.A.

Período de análise de dumping: dezembro de 2009 a novembro de 2010.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 1
- Governos: 1
- Exportadores: 5
- Importadores: 8
- Entidade de classe: 1

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores/exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido respostas de 1 produtor doméstico, de 0

produtores/exportadores e de 4 importadores.

Investigações *in loco*: Realizada de 3 a 7.10.2011 na empresa Rima Industrial S.A., em Belo Horizonte – MG.

Prorrogação:

Determinação preliminar:

Audiência de meio período:

Determinação final: Resolução CAMEX nº 24, de 19.04.2012 (publicada no D.O.U. de 23.04.2012).

1.9. MDI POLIMÉRICO

Investigação: Dumping, dano e causalidade.

Produto: diisocianato de difenilmetano (MDI polimérico).

NCM: 3909.30.20

Países: Estados Unidos da América, Reino da Bélgica e República Popular da China.

Abertura: Circular SECEX nº 30, de 7.6.2011 (publicada no D.O.U. de 8.6.2011).

Peticionária: Bayer S.A.

Período de análise de dumping: abril de 2010 a março de 2011.

Partes interessadas notificadas:

- Produtor doméstico: 1
- Governos: 3
- Exportadores: 21
- Importadores: 36
- Entidade de classe: 1

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos produtores/exportadores e aos importadores conhecidos, tendo o DECOM obtido respostas do produtor doméstico, de 5 produtores/exportadores e de 13 importadores.

Investigações *in loco*: Realizadas de 7.11.2011 a 11.11.2011 na empresa Bayer S.A., nas cidades de Rio de Janeiro – RJ e São Paulo – SP. De 5.12.2011 a 7.12.2011, na empresa Yantai Wanhua Polyurethanes Co, Ltd., em Yantai, China. De 13.12.2011 a 15.12.2011, na empresa BASF Poliuretanos Ltda., em Mauá – SP. Em 16 e 17.1.2012 na empresa Dow Brasil S.A, em São Paulo – SP. Em 18 e 19.1.2012 na empresa Dow Sudeste Industrial Ltda., em São Paulo – SP. De 23 a 27.1.2012 na empresa BASF Corporation, em Wyandotte, EUA. De 30.1.2012 a 3.2.2012 na empresa Huntsman International LLC, em The Woodlands, EUA. De 9 a 10.2.2012 na empresa Wanhua America Co., Ltd, em Media, EUA. De 13 a 17.2.2012 na empresa The Dow Chemical Company, em Midland, EUA. De 29.2.2012 a 2.3.2012 na empresa Huntsman Química Brasil, em São Paulo – SP.

Prorrogação: Circular SECEX nº 21, de 10.5.2012 (publicada no D.O.U. de

11.5.2012), prorroga a investigação por até seis (6) meses a partir do dia 8 de junho de 2012 e encerra a investigação para as importações brasileiras originárias do Reino da Bélgica, em razão de volume insignificante, conforme § 3º do art. 14 do Decreto nº 1.602, de 1995.

Determinação preliminar: Resolução CAMEX nº 27, de 25.4.2012 (publicada no D.O.U. de 9.5.2012), aplica direito antidumping provisório por até seis (6) meses às exportações originárias de China e EUA.

Audiência final: 12.7.2012

Determinação final: Resolução CAMEX nº 77, de 29.10.2012 (publicada no D.O.U. de 31.10.2012), aplica direito antidumping definitivo por até cinco (5) anos.

1.10. TALHERES

Investigação: Dumping, dano e causalidade.

Produto: Talheres inox de alto padrão

NCM: 8211.10.00, 8211.91.00, 8215.20.00, 8215.99.10.

Países: República Popular da China.

Abertura: Circular SECEX nº 31, de 10.6.2011 (publicada no D.O.U. de 13.6.2011).

Peticionária: Tramontina Farroupilha S/A Indústria Metalúrgica.

Período de análise de dumping: Janeiro a dezembro de 2010.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 5
- Governos: 1
- Exportadores: 516 (por meio da Embaixada da China no Brasil)
- Importadores: 405

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos importadores conhecidos e aos produtores/exportadores que compõem o maior percentual investigável do volume de exportações para o Brasil, tendo o DECOM obtido respostas de 1 produtor doméstico e de 58 importadores.

Investigações *in loco*: Realizada de 11 a 15.6.2012 na empresa Tramontina Farroupilha S/A Indústria Metalúrgica, em Farroupilha - RS.

Prorrogação: Circular SECEX nº 24, de 21.5.2012 (publicada no D.O.U. de 22.5.2012), prorroga a investigação por até seis (6) meses, a partir de 13 de junho de 2012.

Determinação preliminar: Não houve

Audiência de meio período: 12.12.2011

Audiência final: 31.7.2012

Determinação final: Resolução CAMEX nº 87, de 5.12.2012 (publicada no D.O.U. de

6.12.2012), aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 anos.

1.11. FIOS DE VISCOSE

Investigação: Dumping, dano e causalidade.

Produto: Fios de viscosa

NCM: 5509.51.00, 5510.11.00, 5510.12.00, 5510.20.00, 5510.30.00, 5510.90.00 e 5511.30.00.

Países: República da Turquia e República Socialista do Vietnã.

Abertura: Circular SECEX nº 44, de 9.9.2011 (publicada no D.O.U. de 12.9.2011).

Peticionária: Vicunha Têxtil S.A., Jofegê Fiação e Tecelagem Ltda. e Fiação Alpina Ltda.

Período de análise de dumping: Abril de 2010 a março de 2011.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 17
- Governos: 2
- Exportadores: 42
- Importadores: 79

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos importadores conhecidos e aos produtores/exportadores que compõem o maior percentual investigável do volume de exportações para o Brasil, tendo o DECOM obtido respostas de

3 produtores domésticos, de 3 produtores/exportadores e de 8 importadores.

Investigações *in loco*: Não houve

Prorrogação: Não houve

Determinação preliminar: Não houve

Encerramento: Circular SECEX nº 40, de 28.8.2012 (publicada no D.O.U. de 29.8.2012), encerra a investigação a pedido das petionárias.

Audiência de meio período: 15.5.2012

Determinação final: Não houve

1.12. FIOS DE VISCOSE

Investigação: Subsídio.

Produto: Fios de viscosa

NCM: 5509.51.00, 5510.11.00, 5510.12.00, 5510.20.00, 5510.30.00, 5510.90.00 e 5511.30.00.

Países: República da Índia, Reino da Tailândia e República da Indonésia.

Abertura: Circular SECEX nº 45, de 9.9.2011 (publicada no D.O.U. de 12.9.2011).

Peticionária: Vicunha Têxtil S.A., Jofegê Fiação e Tecelagem Ltda. e Fiação Alpina Ltda.

Período de análise: Abril de 2010 a março de 2011.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 17
- Governos: 3
- Exportadores: 65
- Importadores: 101

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos, aos importadores conhecidos e aos produtores/exportadores que compõem o maior percentual investigável do volume de exportações para o Brasil, tendo o DECOM obtido respostas de 3 produtores domésticos, de 12 produtores/exportadores e de 13 importadores.

Investigações *in loco*: Não houve

Prorrogação: Não houve

Determinação preliminar: Não houve

Encerramento: Circular SECEX nº 41, de 28.8.2012 (publicada no D.O.U. de 29.8.2012), encerra a investigação a pedido das petionárias.

Audiência de meio período: 15.5.2012

Determinação final: Não houve

1.13. CALÇADOS, CABEDAIIS E COMPONENTES

Investigação: Elisão.

Produto: Calçados.

NCM's: itens 6406.10.00, 6406.20.00 e 6406.99.00, 6402 a 6405, com as exceções estabelecidas na Resolução CAMEX no 14, de 2010: produtos classificados nas NCM's 6402.12.00; 6402.20.00; 6403.12.00 e 6403.20.00.

Países: conforme Resolução CAMEX no 63, de 17.8.2010 (D.O.U. de 18.8.2010), art. 2o, Inciso I- partes, peças ou componentes (República Popular da China) e Inciso II- industrialização em terceiro país (República Socialista do Vietnã e República da Indonésia).

Abertura: Circular SECEX no 48, de 30.9.2011 (publicada no D.O.U. de 4.10.2011).

Peticionária: Associação Brasileira das Indústrias de Calçados (ABICALÇADOS).

Período de análise: Julho de 2010 a junho de 2011.

Partes interessadas notificadas:

- Governos: 3
- Exportadores: 108
- Importadores: 19

Questionários: Foram remetidos aos importadores de cabedais, solas e demais partes ou componentes de calçados, aos produtores/exportadores indonésios e

vietnamitas de calçados e aos produtores/exportadores chineses de cabedais, solas e demais partes ou componentes de calçados. O DECOM obteve respostas de 8 importadores e de 63 produtores/exportadores (3 chineses, 20 indonésios e 40 vietnamitas).

Investigação *in loco*: Realizada de 2 a 3.4.2012 na empresa PT Ching Luh Indonesia, em Cikupa Tangerang - Indonésia. De 4 a 5.4.2012 na empresa PT Panarub Industry, em Tangerang - Indonésia. De 9 a 11.4.2012 na empresa PT Nikomas Gemilang, em Serang - Indonésia. De 12 a 13.4.2012 na empresa PT Glostar Indonesia, em Sukabumi - Indonésia. De 16 a 17 de abril de 2012, na empresa PT KMK Global Sports, em Tangerang - Indonésia. De 23 a 25.4.2012 na empresa S.A., em Santa Rita - PB. De 2 a 4.5.2012 nas empresas Pou Yuen Vietnam Co. Ltd. e Freetrend Industrial (Vietnam) Co. Ltd., em Ho Chi Mihn - Vietnã. De 7 a 9.5.2012 nas empresas Taekwang Industrial Vina Joint Stock Company e Chang Shin Vietnam Co. Ltd., em Ho Chi Mihn - Vietnã. De 10 a 11.5.2012 na empresa Vietnam Chingluh Shoes, em Ho Chi Mihn - Vietnã.

Prorrogação: Circular SECEX nº 12, de 23.3.2012 (publicada no D.O.U. de 26.3.2012), prorroga a investigação por três (3) meses.

Audiência de meio período: 20.3.2012

Determinação preliminar: Não houve.

Audiência final: Não houve.

Determinação final: Resolução CAMEX nº 42, de 3.7.2012 (publicada no D.O.U. de 4.7.2012), estende o direito antidumping definitivo em vigor, por igual período ao da sua vigência.

1.14. VINHOS FINOS

Investigação: Salvaguarda.

Produto: Vinhos finos.

NCM: 2204.21.00.

Países: Todos.

Abertura: Circular SECEX nº 9, de 14.3.2012 (publicada no D.O.U. de 15.3.2012).

Peticionária: Instituto Brasileiro do Vinho - IBRAVIN, União Brasileira de Vitivinicultura - UVIBRA, Federação das Cooperativas do Vinho - FECOVINHO, Sindicato da Indústria do Vinho do Estado do Rio Grande do Sul - SINDIVINHO.

Período de análise: Janeiro de 2007 a dezembro de 2011.

Partes interessadas notificadas:

- Produtores domésticos: 8
- Governos: 11
- Importadores: 295

Questionários: Foram remetidos aos produtores domésticos e aos importadores mais representativos, tendo o DECOM obtido respostas de 5 produtores domésticos e de 4 importadores.

Investigações *in loco*: Realizada de 11 a 13.6.2012 na Vinícola Miolo Ltda., em Bento Gonçalves – RS. De 14 a 15.6.2012 na Cooperativa Vinícola Garibaldi, em Garibaldi – RS. De 18 a 20.6.2012 na Cooperativa Vinícola Aurora Ltda., em Bento Gonçalves – RS. De 21 a 22.6.2012 na Cooperativa Viti Vinícola Nova Aliança Ltda., em Caxias do Sul – RS.

Prorrogação: Não houve

Determinação preliminar: Não houve

Encerramento: Circular SECEX nº 54, de 22.10.2012 (publicada no D.O.U. de 23.10.2012), encerra a investigação a pedido das petionárias.

Audiência de meio período: 28.6.2012.

Determinação final: Não houve.

Como órgão responsável pela operacionalização dos instrumentos de defesa comercial no Brasil, a participação do DECOM é essencial nas negociações internacionais relativas ao tema. A atividade engloba a elaboração de propostas, análise dos posicionamentos e considerações apresentados por outros países, bem como a participação direta nas reuniões internacionais, contribuindo para a defesa dos interesses brasileiros na área.

Assim, para garantir que a posição e as propostas brasileiras reflitam os interesses do setor produtivo, inclusive daquela parcela com interesse exportador, e atendam ao interesse nacional, o DECOM busca promover e participar de debates sobre temas de defesa comercial com representantes do Governo e da iniciativa privada.

1. Participação na VIII Reunião do Diálogo Comercial MDIC e Departamento de Comércio dos Estados Unidos.

2. Participação em workshop realizado pela OMC.

3. Participação em Seminário do Grupo Técnico instituído no âmbito do Grupo Negociador de Regras da Organização Mundial do Comércio – Chefes de autoridades investigadoras.

4. Participação em reunião dos Comitês sobre Salvaguardas e Antidumping

e de Subsídios e Medidas Compensatória da OMC e reunião do Grupo Técnico em Antidumping e encontros Bilaterais com México, África do Sul e com países produtores de vinho.

5. Participação em reunião Bilateral Brasil-Uruguaí – Comissão de Monitoramento do Comércio.

6. Participação em reunião com a Delegação da União Europeia sobre salvaguarda nas importações brasileiras de vinho.

7. Participação no Seminário Trade Remedy of BRICS Countries.

8. Participação em reunião sobre Cooperação Técnica com o Departamento de Comércio dos Estados Unidos da América.

9. Participação em reunião com o Vice-Diretor de Investigação de Dano do Ministério de Comércio da China, Sr. Wang Xin, com técnicos do governo chinês e com representantes de associações industriais chinesas.

10. Participação em reunião do Grupo de Livre Circulação de Bens e Serviços, no âmbito das negociações bilaterais Brasil-Uruguaí.

O Departamento de Defesa Comercial tem entre suas atribuições o acompanhamento das investigações de defesa comercial iniciadas por terceiros países contra exportações de produtos brasileiros. Além disso o DECOM presta, em articulação com outros órgãos governamentais e com o setor privado, assistência à defesa da indústria brasileira.

Considerando o conhecimento do Departamento nas questões legais que envolvem as investigações da espécie, a participação do DECOM compreende:

- assistência técnica aos produtores/ exportadores brasileiros, com vistas a permitir que os questionários apresentados pelas autoridades investigadoras sejam respondidos adequadamente;

- análise das determinações alcançadas pelas autoridades estrangeiras, a qual envolve tanto a verificação do cumprimento dos procedimentos previstos nos Acordos pertinentes da OMC, como o mérito da decisão;

- no caso de investigações sobre subsídios, preparação das consultas e das respostas dos questionários enviados ao governo brasileiro, em conjunto com outros órgãos.

A fim de proporcionar a assistência necessária aos produtores/exportadores brasileiros, o Departamento, quando solicitado, participa de reuniões com os setores envolvidos, esclarecendo sobre a legislação e a prática das autoridades investigadoras.

Caso seja solicitado, o Departamento assessora as empresas envolvidas nas investigações da espécie, durante as visitas realizadas pelas autoridades estrangeiras nas instalações das empresas.

Em 2012, o DECOM acompanhou 10 setores produtivos cujas exportações foram alvo de investigações conduzidas por autoridades estrangeiras.

África do Sul:

- Carne de frango
- Fritas de vidro

Argentina

- Transformadores trifásicos
- Caixas de bateria
- Toalhas
- Correias transportadoras

Estados Unidos

- Barras de aço inoxidáveis

México:

- Borracha SBR
- Papel bond cortado

Egito:

- Açúcar.

A situação das medidas aplicadas contra as exportações brasileiras, bem como as investigações de autoridades estrangeiras em curso, podem ser verificadas no sítio eletrônico www.mdic.gov.br

1. DE CARÁTER GERAL

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, (D.O.U. de 15.12.1994) - Aprova a Ata Final da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT.
- DECRETO Nº 1.355, DE 30.12.1994 Promulga a Ata Final que incorpora os resultados da Rodada Uruguai de Negociações Multilaterais do GATT (novas versões do Acordo Antidumping, do Acordo sobre Subsídios e Direitos Compensatórios e do Acordo sobre Salvaguardas).
- LEI Nº 9.019, de 30.3.1995 (D.O.U. 31.3.1995) – Modificada pelo artigo 53 da Medida Provisória nº 2.113, de 2011 - Dispõe sobre a aplicação dos direitos previstos no Acordo Antidumping e no Acordo de Subsídios e Direitos Compensatórios.
- DECRETO Nº 4.732, de 10.6.2003 (D.O.U. 11.6.2003)- Dispõe sobre a Câmara de Comércio Exterior (CAMEX), do Conselho de Governo.

2. SOBRE DUMPING

- Acordo Antidumping, conforme aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15.12.94 e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30.12.94.
- DECRETO Nº 1.602, de 23.8.95 (D.O.U. 24.8.1995) - Regulamenta os procedimentos relativos à aplicação de medidas antidumping.
- LEI Nº 12.546 de 14.12.2011 (D.O.U. de 15.12.11) – Dispõe sobre a relação entre as investigações de defesa comercial e as regras de origem não preferenciais.
- PORTARIA SECEX nº 46, de 23.12.2011 (D.O.U. de 29.12.2011) – Dispõe sobre o roteiro para a elaboração de petições relativas a investigações de dumping.
- RESOLUÇÃO CAMEX No 64, de 9.9.2011 (D.O.U. de 12.9.2011) – Disciplina a cobrança retroativa de direitos antidumping e compensatórios.

- Portaria SECEX Nº 41(D.O.U 29.10.2012) - Disciplina a representação legal das partes interessadas, nacionais ou estrangeiras, pessoas físicas ou jurídicas, em processos de defesa comercial.

3. SOBRE SUBSÍDIOS

- Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias – Regulamenta os procedimentos aprovados pelo Decreto Legislativo Nº 30, de 15.12.1994 (D.O.U. de 15.12.1994) e promulgado pelo Decreto Nº 1.355, de 30.12.94.
- DECRETO Nº 1.751, de 19.12.1995 (D.O.U. 20.12.1995) - Regulamenta os procedimentos administrativos relativos à aplicação de medidas compensatórias.
- CIRCULAR SECEX Nº 20, de 2.4.1996 (D.O.U. 8.4.1996) – Estabelece o roteiro para elaboração de petição relativa à investigação sobre a prática de subsídios.

4- SOBRE SALVAGUARDAS

- Acordo sobre Salvaguardas, conforme aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15.12.94 e promulgado pelo Decreto nº 1355, de 30.12.94.
- DECRETO Nº 1.488, de 11.5.1995 (D.O.U. 12.5.1995) - Regulamenta os procedimentos administrativos relativos à aplicação de medidas de salvaguarda.
- DECRETO Nº 1.936, de 20.6.1996 (D.O.U. 21.6.1996) - Altera dispositivos do Decreto Nº 1.488, de 1995, definindo que as medidas de salvaguarda serão aplicadas como elevação do imposto de importação.
- DECRETO Nº 2.667, de 10.7.1998 (D.O.U. 13.7.1998) – Dispõe sobre o Regulamento Relativo à Aplicação de Medidas de Salvaguarda às Importações Provenientes de Países Não - Membros do Mercosul.

5. SOBRE CIRCUNVENÇÃO

- RESOLUÇÃO CAMEX Nº 63, de 17.8.2010 (D.O.U. 18.8.2010) – Disciplina a extensão de medidas antidumping e compensatórias de que trata o art. 10 – A da Lei nº 9.019, de 1995.
- PORTARIA SECEX Nº 21, de 18.10.2010 (D.O.U. de 25.10.10) – Regulamenta as regras anticircunvenção dispostas pela Resolução CAMEX nº 63, de 17.8.2010.
- RESOLUÇÃO CAMEX Nº 25, de 5.5.2011 (D.O.U. de 6.5.2011), revoga o inciso IV do art. 2º da Resolução CAMEX nº 63, de 17.8.2010.
- PORTARIA SECEX nº 14, de 13.5.2011 (D.O.U. de 16.5.2011). Altera o art. 4º da Portaria SECEX Nº 21, de 18.10.2010. Retificada no D.O.U. de 17.5.2011.

Capítulo VI - Estatísticas

QUADRO 1

HISTÓRICO DAS PETIÇÕES ANALISADAS (2005-2012)

Ano	Petições			
	D	S	SG	C
2005	53	0	2	0
2006	34	2	13	0
2007	34	2	2	0
2008	38	0	1	0
2009	48	1	1	0
2010	47	3	2	3
2011	105	3	5	14
2012	66	3	1	0
TOTAL	425	14	27	17
TOTAL GERAL	483			

Fonte: Departamento de Defesa Comercial



QUADRO 2**HISTÓRICO DAS INVESTIGAÇÕES ANTIDUMPING POR PRODUTO E PAÍS (1988/2012)**
(Investigações originais e revisões)

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
1	Corrente de bicicleta	7315.11.00	URSS	01/06/1988		19/04/1989	Com aplicação de direito
2			Tchecoslováquia				
3	Corrente de bicicleta	7315.11.00	China	02/01/1989	-	19/04/1989	Com aplicação de direito
4			Índia				
5	Cimento portland (cimento branco)	2523.21.00	Argentina	10/10/1990	-	17/07/1991	Compromisso de preço
6			Uruguai				
7	Cloreto de alumínio anidro	2827.32.00	Canadá	12/08/1991	23/08/1991	23/01/1992	Com aplicação de direito
8			EUA				
9	Saco de juta	6305.10.00	Bangladesh	11/11/1991	18/05/1992	02/10/1992	Com aplicação de direito
10			Índia				
11	Ferro-cromo baixo carbono	7202.49.00	África do Sul	28/11/1991	-	02/09/1994	Sem aplicação de direito
12	Ferro-cromo alto carbono	7202.41.00	África do Sul	28/11/1991	01/10/1992	19/02/1993	Com aplicação de direito
13	Magnésio metálico	8104.11.00	Canadá	12/12/1991		22/12/1993	Sem aplicação de direito
14			EUA				
15			Noruega				
16	Carbonato de bário	2836.60.00	China	16/01/1992	-	08/07/1992	Com aplicação de direito
17	Policloreto de vinila - PVC	3904.10.10	EUA	07/04/1992	28/04/1992	30/12/1992	Com aplicação de direito
18			México				
19	Fosfato monoamônico	3105.40.00	Rússia	26/06/1992	06/08/1992	18/02/1993	Com aplicação de direito
20	Tubo de vidro para coleta de sangue a vácuo	3822.00.00 7017.90.00	EUA	23/11/1992	-	19/10/1993	Com aplicação de direito
21	Ferro-cromo baixo carbono	7202.49.00	Casaquistão Rússia Ucrânia	11/12/1992	17/09/1993	28/04/1994	Com aplicação de direito
22				11/12/1992			
23				11/12/1992			

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
24	Trietanolamina	2922.13.10	EUA	03/03/1993	-	09/09/1993	Com aplicação de direito
25	Dietanolamina	2922.12.99	EUA	03/03/1993	-	09/09/1993	Com aplicação de direito
26	Monoetilenoglicol - MEG	2905.31.00	EUA	18/03/1993	-	25/10/1994	Sem aplicação de direito
27	Éter butílico do monoetilenoglicol - EBMEG	2909.43.10	EUA	18/03/1993	-	25/10/1994	Sem aplicação de direito
28	Ácido sulfônico	3402.11.99 3824.90.00	França	07/06/1993	25/08/1993	01/09/1994	Sem aplicação de direito
29	Poliol poliéter	3907.20.39	EUA	27/07/1993	-	30/05/1994	Sem aplicação de direito
30	Fosfato monoamónico - MCP	3105.40.00	Bielorrússia	27/08/1993	-	06/09/1994	Sem aplicação de direito
31			Chipre				
32			Finlândia				
33			Geórgia				
34			Ucrânia				
35			Uzbequistão				
36	Pó e escama de alumínio	7603.10.00	EUA	07/10/1993	-	26/12/1994	Sem aplicação de direito
37			Malásia				
38			Rússia				
39	Leite de coco	2009.80.00	Sri Lanka	08/11/1993	26/11/1993	13/09/1995	Sem aplicação de direito
40	Coco ralado	0801.10.10	Costa do Marfim	08/11/1993	26/11/1993	13/09/1995	Sem aplicação de direito
41			Filipinas				
42			Indonésia				
43			Malásia				
44			Sri Lanka				
45	Tecido artificial e sintético	5407 a 5408 5512 a 5516	Coréia do Sul	10/11/1993	28/01/1994	26/12/1994	Sem aplicação de direito
46	Pêssego em calda	2008.70.10 2008.70.90	Grécia	10/11/1993	15/12/1993	09/06/1994	Sem aplicação de direito
47	Fio de algodão	5205	Paquistão	10/11/1993	-	26/12/1994	Sem aplicação de direito

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
48	Acetato de vinila	2915.32.90	EUA	10/11/1993	-	26/12/1994	Sem aplicação de direito
49			México				
50	Lápis comum	9609.10.00	China	12/11/1993	-	26/12/1994	Sem aplicação de direito
51	Corrente de motosserra	8202.40.00	EUA	12/11/1993	-	26/12/1994	Sem aplicação de direito
52	Ventilador de mesa	8414.51.10	China	13/01/1994	02/12/1994	21/08/1995	Com aplicação de direito
53	Roda livre simples para bicicleta	8714.99.00	Índia	19/01/1994	14/11/1994	21/08/1995	Com aplicação de direito
54	Tripa artificial	3917.10.29	Espanha	20/07/1994	-	01/06/1995	Sem aplicação de direito
55			EUA				
56	Cadeado	8301.10.00	China	06/09/1994	21/08/1995	29/12/1995	Com aplicação de direito
57	Magnésio metálico	8104.11.00	EUA	06/12/1994	-	20/06/1996	Sem aplicação de direito
58			Rússia				
59			Ucrânia				
60	Alho	0703.20.10 0703.20.90	China	08/12/1994	30/08/1995	18/01/1996	Com aplicação de direito
61	Fosfato monoamônico	3105.40.00	Rússia	26/12/1994	-	18/01/1996	Sem aplicação de direito
62	Ferro-cromo baixo carbono	7202.49.00	Iugoslávia	20/01/1995	-	30/04/1996	Com aplicação de direito
63			Bósnia				
64			Croácia				
65			Eslovênia				
66			Macedônia				
67	Lápis de mina de grafite e de cor	9609.10.00	China	21/02/1996	26/08/1996	26/02/1997	Com aplicação de direito
68	Tripolifosfato de sódio	2835.31.10	Reino Unido	05/07/1996	-	05/08/1997	Com aplicação de direito

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
69	Pneumático de bicicleta	4011.50.00	China	05/07/1996	-	02/01/1998	Com aplicação de direito
70			Índia				
71			Tailândia				
72			Taipé Chinês				
73			Hong Kong				
74	Cimento comum	2523.29.10	Cuba	05/07/1996	-	09/09/1997	Sem aplicação de direito
75			Venezuela				
76	Inseticida à base de fosfeto de magnésio	3808.10.10 3808.10.29	Chile	23/09/1996	-	24/09/1997	Sem aplicação de direito
77	Borracha sintética (SBR)	4002.19.19	EUA	23/09/1996	-	26/03/1997	Sem aplicação de direito
78	Borracha sintética (BR)	4002.20.90	EUA	23/09/1996	-	26/03/1997	Sem aplicação de direito
79	Barrilha leve (carbonato dissódico leve)	2836.20.10	Bulgária	23/09/1996	-	16/06/1998	Sem aplicação de direito
80			Polónia				
81			Romênia				
82	Barrilha densa (carbonato dissódico denso)	2836.20.90	Espanha	23/09/1996	-	30/06/1998	Sem aplicação de direito
83			EUA				
84	Cogumelo	0711.90.00 2003.10.00	China	07/02/1997	-	02/01/1998	Com aplicação de direito
85	Esfera de aço forjada	7326.11.00 7326.90.00	Chile	07/04/1997	-	08/06/1998	Com aplicação de direito
86	Imã de ferrite em forma de anel	8505.19.10	China	05/06/1997	-	08/06/1998	Com aplicação de direito
87	Hidrômetro residencial	9028.20.10	China	05/06/1997	-	04/06/1998	Sem aplicação de direito
88	Carbonato de bário	2836.60.00	China	03/07/1997	08/07/1997	06/07/1998	Com aplicação de direito
89	Ferro-cromo alto carbono	7202.41.00	África do Sul	11/09/1997	-	21/10/1998	Com aplicação de direito
90			Casaquistão				
91			Rússia				

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
92	Tubo de vidro para coleta de sangue a vácuo	3822.00.00 7017.90.00	EUA	15/09/1997	-	16/10/1998	Com aplicação de direito
93			Reino Unido				Sem aplicação de direito
94	Saco de juta	6305.10.00	Bangladesh	24/09/1997	-	24/09/1998	Com aplicação de direito
95			Índia				
96	Roda livre simples para bicicleta	8714.99.00	Índia	15/12/1997	-	10/03/1998	Sem aplicação de direito
97	Policloreto de vinila - PVC	3904.10.10	México	15/12/1997	-	22/12/1998	Com aplicação de direito
98			EUA				
99	Broca helicoidal de aço	8207.50.11 8207.50.19 8207.50.90	China	09/01/1998	-	24/12/1998	Com aplicação de direito
100	Unidade de bombeio	8413.81.00 8413.82.00	Romênia	12/02/1998	-	24/12/1998	Com aplicação de direito
101	Resina de policarbonato	3907.40.00	Alemanha	12/02/1998	-	26/07/1999	Com aplicação de direito
102			EUA				
103	Ferro-cromo alto carbono	7202.41.00	África do Sul	12/02/1998	-	21/10/1998	Com aplicação de direito
104	Garrafa térmica	9617.00.10	China	04/06/1998	31/12/1998	21/07/1999	Com aplicação de direito
105	Ampola de vidro	7012.10.00	China	04/06/1998	31/12/1998	21/07/1999	Com aplicação de direito
106	Tubo de vidro para coleta de sangue a vácuo	3822.00.00 7017.90.00	EUA	17/06/1998	-	06/10/1999	Sem aplicação de direito
107	Tubo de plástico para coleta de sangue a vácuo	3822.00.00 3926.90.40 7017.90.00	EUA	19/10/1998	-	06/10/1999	Sem aplicação de direito
108	Tubo de aço carbono sem costura	7304.10.90	Romênia	19/10/1998	-	20/10/1999	Com aplicação de direito
109	Hidroxietilcelulose (HEC)	3912.39.10	EUA	19/10/1998	-	19/04/2000	Com aplicação de direito
110			Países Baixos				
111	Aço inoxidável laminado a quente	7219.13.00	África do Sul	30/11/1998	23/11/1999	26/05/2000	Sem aplicação de direito
112			Alemanha				
113			Japão				

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
114	Aço inoxidável laminado a frio	7219.33.00 7219.34.00 7219.35.00 7220.20.90	Itália	30/11/1998	-	26/05/2000	Sem aplicação de direito
115			Alemanha		23/12/1999		
116			África do Sul				
117			Espanha				
118			França				
119			Japão				
120			México		Com aplicação de direito		
121	Ferro-cromo baixo carbono	7202.49.00	Casaquistão	26/04/1999	-	18/04/2000	Sem aplicação de direito
122			Rússia				
123			Ucrânia				
124	Cimento portland	2523.29.10 2523.29.90	México	13/07/1999	-	27/07/2000	Com aplicação de direito
125			Venezuela				
126	Insulina	3004.31.00	Dinamarca	10/08/1999	05/12/2000	06/03/2001	Com aplicação de direito
127			EUA				
128			França				
129	Leite em pó desnatado	0402.10.10 0402.10.90 0402.21.10 0402.21.20 0402.29.10 0402.29.20	Argentina	25/08/1999	12/12/2000	23/02/2001	Compromisso de preço
130			Austrália				Sem aplicação de direito
131			Nova Zelândia				Com aplicação de direito
132			União Européia (Dinamarca)				
133			Uruguai			04/04/2001	
134	Metacrilato de metila - MMA	2916.14.10	Alemanha	14/09/1999	-	22/03/2001	Com aplicação de direito
135			Espanha				
136			França				
137			Reino Unido				
138			EUA				Sem aplicação de direito

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
139	Fios textéis contínuos de náilon	5402.41.10	Coréia do Sul	12/01/2000	-	28/06/2001	Com aplicação de direito
140	Cartão semi-rígido	4810.12.90 4810.29.00 4810.91.00	Chile	15/05/2000	04/06/2001	31/10/2001	Compromisso de preço
141	Tubo de aço austenítico sem costura	7305.90.00	Coréia do Sul	16/06/2000	-	18/05/2001	Sem aplicação de direito
142			Taipé Chinês				
143	Ventilador de mesa	8414.51.10	China	14/08/2000	-	07/08/2001	Com aplicação de direito
144	Tubo de plástico para coleta de sangue a vácuo	3822.00.00 3926.90.40 7017.90.00	Áustria	01/09/2000	-	20/06/2001	Sem aplicação de direito
145			EUA				
146			Reino Unido				
147	Pêssego em calda	2008.70.10 2008.70.90	Grécia	27/10/2000	-	26/04/2002	Com aplicação de direito
148	Cadeado	8301.10.00	China	20/12/2000	-	04/12/2001	Com aplicação de direito
149	Alho	0703.20.10 0703.20.90	China	09/01/2001	-	21/12/2001	Com aplicação de direito
150	Fenol	2907.11.00	EUA	19/04/2001	-	16/10/2002	Com aplicação de direito
151			União Européia				
152	Tela metálica hexagonal	4810.91.00	China	04/06/2001	-	07/08/2002	Sem aplicação de direito
153	Nitrato de amônio	3102.30.00	Estônia	23/08/2001	-	21/11/2002	Sem aplicação de direito
154			Rússia				Com aplicação de direito
155			Ucrânia				
156	Glifosato	2931.90.32 2931.00.39 3808.30.23	China	30/08/2001	-	12/02/2003	Com aplicação de direito
157	Polietileno de baixa densidade linear (PEBDL)	3901.10.10	Argentina	03/10/2001	-	25/03/2002	Sem aplicação de direito
158			Canadá				
159			EUA				
160	Conexão de ferro fundido maleável, com rosca BSP	7307.19.10 7307.19.90	China	23/10/2001	-	10/10/2002	Sem aplicação de direito

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
161	Policloreto de vinila – PVC	3904.10.10	Coréia do Sul	20/11/2001	-	19/11/2002	Sem aplicação de direito
162			Coréia do Norte				
163			Tailândia				
164			Japão				
165			Colômbia				
166			Venezuela				
167	Benzotiazol	2934.20.10 2934.20.20 2934.20.31 2934.20.32 2934.20.34	Bélgica	19/02/2002	-	18/07/2003	Sem aplicação de direito
168			EUA				
169	Lápis de mina de grafite e de cor	9609.10.00	China	21/02/2002	-	12/02/2003	Com aplicação de direito
170	Filme ou película de tereftalato de polietileno PET (filme de poliéster)	3920.62.19 3920.62.91 3920.62.99 3920.63.00 3920.69.00	Índia	17/07/2002	-	09/07/2003	Sem aplicação de direito
171	Saco de juta	6305.10.00	Índia	19/07/2002	-	09/07/2003	Com aplicação de direito
172	Bicarbonato de sódio	2836.30.00	China	23/07/2002	-	10/07/2003	Sem aplicação de direito
173	Tripolifosfato de sódio	2835.31.00	Reino Unido	30/07/2002	-	29/07/2003	Com aplicação de direito
174	Acrilonitrila	2926.10.00	EUA	19/08/2002	-	18/02/2004	Sem aplicação de direito
175	Lâmina para corte de pedra	7211.19.00 8202.99.10 8208.90.00	Itália	23/10/2002	-	13/10/2003	Com aplicação de direito
176	Cravo para ferradura	7317.00.90	Finlândia	10/12/2002	-	03/06/2004	Com aplicação de direito
177			Índia				
178	Pneumático de bicicleta	4011.50.00	China	19/12/2002	-	19/12/2003	Com aplicação de direito
179			Índia				
180			Tailândia				
181			Taipé Chinês				Sem aplicação de direito
182	Cogumelo	0711.90.00 2003.10.00	China	19/12/2002	-	19/12/2003	Com aplicação de direito
183	Magnésio metálico	8104.11.00	China	29/04/2003	-	11/10/2004	Com aplicação de direito
184	Magnésio em pó	8104.30.00	China	29/04/2003	-	11/10/2004	Com aplicação de direito

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
185	Imã de ferrite em forma de anel	8505.19.10	China	05/06/2003	-	03/06/2004	Com aplicação de direito
186	Carbonato de bário	2836.60.00	China	01/07/2003	-	01/07/2004	Com aplicação de direito
187	Saco de juta	6305.10.00	Bangladesh	11/09/2003	-	10/09/2004	Com aplicação de direito
188			Índia				
189	Resina de policarbonato	3907.40.00	Alemanha	11/09/2003	-	30/07/2004	Sem aplicação de direito
190			EUA				
191			União Européia				
192	Ferro-cromo alto carbono	7202.41.00	África do sul	14/10/2003	-	11/10/2004	Com aplicação de direito
193			Casaquistão				
194			Rússia				
195	Éter butílico do monoetilenoglicol - EBMEG	2909.43.10	EUA	10/11/2003	-	11/10/2004	Com aplicação de direito
196	Unidade de bombeio	8413.81.00 8413.82.00 8479.89.99	Romênia	15/12/2003	-	01/07/2005	Com aplicação de direito
197	Policloreto de vinila - PVC	3904.10.10	EUA	15/12/2003	-	01/07/2005	Com aplicação de direito
198			México				
199	Broca helicoidal de aço	8207.50.11 8207.50.19 8207.50.90	China	15/12/2003	-	14/12/2004	Sem aplicação de direito
200	Leite em pó integral e desnatado	0402.10.10 0402.10.90 0402.21.10 0402.21.20 0402.29.10 0402.29.20	Argentina	20/02/2004	26/01/2005	18/02/2005	Compromisso de preço
201	Resinas PET	3907.60.00	Argentina	03/03/2004	-	02/09/2005	Com aplicação de direito
202			EUA				
203			Coréia do Sul			07/07/2004	Sem aplicação de direito
204			Taipé Chinês				
205	Leite em pó integral e desnatado	0402.10.10 0402.10.90 0402.21.10 0402.21.20 0402.29.10 0402.29.20	Uruguai	05/04/2004	25/02/2005	05/04/2005	Compromisso de preço
206	Fosfato monocalcico monohidratado - MCP	2835.26.00	Argentina	12/04/2004	-	10/10/2005	Com aplicação de direito

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
207	Metacrilato de metila - MMA	2916.14.10	EUA	23/04/2004	-	22/09/2005	Sem aplicação de direito
208	Nitrato de amônio	3102.30.10	Rússia	07/07/2004	-	24/06/2005	Com aplicação de direito
209	Caneta esferográfica	9608.10.00	China	07/07/2004	-	12/12/2005	Sem aplicação de direito
210	Garrafa térmica	9617.00.10	China	20/07/2004	-	19/07/2005	Com aplicação de direito
211	Tubo de aço carbono sem costura	7304.10.90	Romênia	20/10/2004	-	07/10/2005	Com aplicação de direito
212	Painel de madeira aglomerada	4410.32.00	Argentina	04/11/2004	-	13/01/2005	Sem aplicação de direito
213	N-Butanol	2905.13.00	África do Sul	02/03/2005	-	19/04/2006	Sem aplicação de direito
214			EUA				
215	Tubo de aço inoxidável austenítico com costura	7306.40.00	Taipé Chinês	27/04/2005	-	18/04/2006	Sem aplicação de direito
216	Aço inoxidável laminado a frio	7219.33.00 7219.34.00 7219.35.00 7220.20.90	África do Sul	25/05/2005	-	23/05/2006	Com aplicação de direito
217			Espanha				
218			França				
219			Japão				
220			México				
221	Cimento Portland	2523.29.10 2523.29.90	México	27/07/2005	-	28/07/2006	Com aplicação de direito
222			Venezuela				
223	Resina de policarbonato	3907.40.90	Argentina	09/08/2005	-	10/01/2006	Sem aplicação de direito
224			EUA				
225			União Européia				
226	Leite em pó	0402.10.10 0402.10.90 0402.21.10 0402.21.20 0402.29.10 0402.29.20	Nova Zelândia	21/02/2006	08/09/2006	15/12/2007	Com aplicação de direito
227			União Européia				
228	Metacrilato de metila - MMA	2916.14.10	Alemanha	20/03/2006	-	26/02/2007	Com aplicação de direito
229			Espanha				
230			França				
231			Reino Unido				

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
232	Ferro elétrico de passar	8516.40.00	China	18/04/2006	-	28/06/2007	Com aplicação de direito
233	Chapa pré-sensibilizada de alumínio	3701.30.21 3701.30.31	China	18/04/2006	29/06/2007	08/10/2007	Com aplicação de direito
234			EUA				
235	Ventilador de mesa	8414.51.10	China	07/08/2006	-	28/06/2007	Com aplicação de direito
236	Óculos de sol	9004.10.00	China	15/09/2006	-	11/03/2008	Sem aplicação de direito
237	Escova de cabelo	9603.29.00	China	15/09/2006	29/06/2007	13/12/2007	Com aplicação de direito
238	Armação de óculos	9003.11.00 9003.19.10 9003.19.90 9004.90.10 9004.90.90	China	15/09/2006	-	08/10/2007	Com aplicação de direito
239	Alto-falante	8518.21.00 8518.22.00 8518.29.00	China	15/09/2006	29/06/2007	13/12/2007	Com aplicação de direito
240	Bola para árvore de Natal	9505.10.00	China	26/09/2006	-	26/09/2007	Sem aplicação de direito
241	Árvore para decoração de Natal	9505.10.00	China	26/09/2006	-	26/09/2007	Sem aplicação de direito
242	Talha manual	8425.19.10	China	28/09/2006	-	24/08/2007	Com aplicação de direito
243	Cartão semi-rígido	4810.13.89 4810.19.89 4810.92.90	Chile	30/10/2006	10/09/2007	11/10/2007	Compromisso de preço
244	Pneumático de bicicleta	4011.50.00	China	03/11/2006	-	11/10/2007	Com aplicação de direito
245	Broca de encaixe SDS Plus	8207.50.11	China	24/11/2006	24/08/2007	21/11/2007	Com aplicação de direito
246	Cadeado	8301.10.00	China	30/11/2006	-	14/11/2007	Com aplicação de direito
247	Pedivela para bicicleta	8714.99.90	China	08/12/2006	07/05/2007	11/10/2007	Com aplicação de direito
248	Alho	0703.20.10 0703.20.90	China	14/12/2006	-	14/11/2007	Com aplicação de direito
249	Resina de policarbonato	3907.40.90	EUA	24/01/2007		08/04/2008	Com aplicação de direito e Compromisso de preço
250			União Européia				
251	Índigo Blue Reduzido	3204.15.90	Alemanha	02/03/2007	11/10/2007	24/03/2008	Com aplicação de direito
252	Filme ou película de tereftalato de polietileno PET (filme de poliéster)	3920.62.19 3920.62.91 3920.62.99 3920.63.00 3920.69.00	Índia	08/03/2007	31/01/2008	04/07/2008	Com aplicação de direito
253			Tailândia				
254	Pêssego em calda	2008.70.10 2008.70.90	Grécia	26/04/2007	-	25/04/2008	Sem aplicação de direito
255	Cobertores de fibra sintética	6301.40.00	China	13/07/2007	-	04/07/2008	Sem aplicação de direito

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
256	Policloreto de vinila – PVC	3904.10.10	China	21/09/2007	-	29/08/2008	Com aplicação de direito
257			Coréia do Sul				
258	Fenol	2907.11.00	EUA	03/10/2007	-	17/09/2008	Com aplicação de direito
259			União Européia				
260	Fios de Juta Simples	5307.10.10 5307.20.10	Índia	05/11/2007	-	29/08/2008	Com aplicação de direito
261			Bangladesh				
262	Papel supercalandrado	4806.40.00	EUA	19/11/2007	-	23/10/2008	Com aplicação de direito
263			Finlândia				
264	Nitrato de amônio	3102.30.00	Ucrânia	21/11/2007	-	07/11/2008	Com aplicação de direito
265			Rússia				
266	Acrilato de Butila	2916.12.30	EUA	24/12/2007	04/07/2008	25/03/2009	Com aplicação de direito
267	Lápis de mina de grafite e de cor	9609.10.00	China	12/02/2008	-	04/02/2009	Com aplicação de direito
268	Glifosato	2931.90.32 2931.00.39 3808.30.23	China	12/02/2008	-	04/02/2009	Com aplicação de direito
269	Fibras de Viscose	5504.10.00	Áustria	20/03/2008	09/10/2008	09/04/2009	Com aplicação de direito
270			Indonésia				
271			China				
272			Tailândia				
273			Taipé Chinês				
274	Pneus de Carga	4011.20.90	China	16/05/2008	19/12/2008	18/06/2009	Com aplicação de direito
275	Seringas Descartáveis	9018.31.11 9018.31.19	China	19/06/2008	-	18/09/2009	Com aplicação de direito
276	Pneus de Automóveis	4011.10.00	China	10/07/2008	-	09/09/2009	Com aplicação de direito
277	Eletrodos de Grafite	8545.11.00 3801.10.00	China	18/07/2008	-	09/04/2009	Com aplicação de direito

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
278	Fios de Viscose	5510.11.00	Áustria	13/08/2008	16/03/2009	16/12/2009	Com aplicação de direito
279			China				
280			Índia				
281			Indonésia				
282			Tailândia				
283			Taipé Chinês				
284	Filmes de polimeros de polipropileno bioxialmente(BOP P)	3920.20.19	Argentina	28/08/2008	-	14/10/2009	Sem aplicação de direito
285			Chile				
286			China				
287			Equador				
288			EUA				
289			Peru				
290	Caneta esferográfica	9608.10.00	China	30/10/2008	-	29/04/2010	Com aplicação de direito
291	Pneumático de bicicleta	4011.50.00	China	18/12/2008	-	23/09/2009	Sem aplicação de direito
292			Índia				
293	Magnésio metálico	8104.11.00 8104.19.00	China	31/12/2008	-	16/12/2009	Com aplicação de direito
294	Calçados	6402 a 6405 exceto 6402.12.00 6402.20.00 6403.12.00 6403.20.00	China	31/12/2008	09/09/2009	05/03/2010	Com aplicação de direito
295	Resinas PET	3907.60.00	Argentina	27/04/2009	-	16/12/2009	Sem aplicação de direito
296	Cobertores de fibra sintetica não elétrico	6301.40.00	China	05/05/2009	-	29/04/2010	Com aplicação de direito
297	Imã de ferrite em forma de anel	8505.19.10	China	03/06/2009	-	27/05/2010	Com aplicação de direito
298	Carbonato de bário	2836.60.00	China	01/07/2009	-	01/07/2010	Sem aplicação de direito
299	Resinas de Polipropileno (PP)	3902.10.20 3902.30.00	EUA	23/07/2009	-	09/12/2010	Com aplicação de direito
300			Índia				Sem aplicação de direito

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
301	Frascos de Vidro	7010.90.90	Índia	18/08/2009	-	05/08/2010	Sem aplicação de direito
302	Saco de juta	6305.10.00	Bangladesh	10/09/2009	-	03/09/2010	Com aplicação de direito
303			Índia				
304	Magnésio em pó	8104.30.00 8104.90.00	China	09/10/2009	-	07/10/2010	Com aplicação de direito
305	Éter butílico do monoetilenoglicol - EBMEG	2909.43.10	EUA	09/10/2009	-	07/10/2010	Com aplicação de direito
306	Objetos de mesa de vidro	7013.49.00	Argentina	29/10/2009	-	01/03/2011	Com aplicação de direito
307			China				
308			Indonésia				
309	Malhas de Viscose	6004.10.20 6004.90.20 6006.90.20 6006.41.00 6006.42.00 6006.43.00 6006.44.00	China	04/11/2009	-	08/04/2011	Com aplicação de direito
310	Policloreto de vinila - PVC	3904.10.10	EUA	14/12/2009	-	09/12/2010	Com aplicação de direito
311			México				
312	Rebitadores Manuais	8205.59.00	China	24/12/2009	-	13/10/2010	Sem aplicação de direito
313	Sal Grosso	2501.00.19	Chile	12/03/2010	02/06/2011	08/09/2011	Com aplicação de direito e Compromisso de preço
314	Papel supercalandrado	4806.40.00	França	19/04/2010	02/06/2011	06/10/2011	Com aplicação de direito
315			Itália				
316			Hungria				
317	Borracha de Estireno-butadieno (SBR)	4002.19.19	Coréia do Sul	01/06/2010	-	02/06/2011	Com aplicação de direito
318	Vidros Planos Flotados Incolores	7005.29.00	China	08/07/2010	-	29/11/2011	Sem aplicação de direito
319			México				
320	N-Butanol	2905.13.00	EUA	14/07/2010	08/04/2011	06/10/2011	Com aplicação de direito
321	Garrafa térmica	9617.00.10	China	19/07/2010	-	12/07/2011	Com aplicação de direito
322	Diisocianato de Tolueno TDI-80/20	2929.10.21	EUA	26/07/2010	12/07/2011	18/11/2011	Com aplicação de direito e Compromisso de preço
323			Argentina				Sem aplicação de direito

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
324	Chapas Grossas	7208.51.00 7208.52.00	Coréia do Sul	26/08/2010	-	23/11/2011	Sem aplicação de direito
325			Espanha				
326			Romênia				
327			Rússia				
328			Taipé Chinês			20/05/2011	
329			Turquia				
330			Coréia do Norte				
331			México				
332	Borracha nitrílica (NBR)	4002.59.00	Argentina	01/10/2010	-	27/03/2012	Sem aplicação de direito
333			Coréia do Sul				
334			EUA				
335			França			04/11/2011	
336			Índia				
337			Polônia				
338	Tubo de aço carbono sem costura	7304.19.00	Romênia	07/10/2010	-	09/08/2011	Com aplicação de direito
339	Fosfato monocalcico monohidratado - MCP	2835.26.00	Argentina	07/10/2010	-	21/09/2011	Com aplicação de direito
340	Filme ou película de tereftalato de polietileno PET (filme de poliéster)	3920.62.19 3920.62.913 920.63.00 3920.69.00 3920.62.99	Emirados Árabes Unidos	23/11/2010	-	01/03/2012	Com aplicação de direito
341			México				
342			Turquia				

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
343	Papel Cuchê	4810.22.90	EUA	10/12/2010	10/11/2011	23/04/2012	Com aplicação de direito
344			Finlândia				
345			Suécia				
346			Bélgica				
347			Canadá				
348			Alemanha				
349			Suíça				
350	Tubo de aço carbono sem costura	7304.19.00	China	21/12/2010	-	08/09/2011	Com aplicação de direito
351	Painéis	7393.93.00	China	22/12/2010	-	17/05/2012	Sem aplicação de direito
352			Índia			22/07/2011	
353	Ácido Cítrico	2918.14.00 2918.15.00	China	07/04/2011	26/01/2012	25/07/2012	Com aplicação de direito e Compromisso de preço
354	Laminados Planos Revestidos	7210.30.10 7210.49.10 7210.61.00 7210.70.10	Austrália	18/04/2011	-	27/09/2012	Sem aplicação de direito
355			México				
356			Índia				
357			Coréia do Sul				
358			China				
359	Glifosato	2931.00.32 2931.99.39 3809.93.24	China	19/05/2011	-	15/08/2011	Sem aplicação de direito
360	Magnésio metálico	8104.11.00	Rússia	07/06/2011	-	23/04/2012	Com aplicação de direito
361	MDI polimérico	39.09.30.20	EUA	08/06/2011	09/05/2012	30/10/2012	Com aplicação de direito
362			China				
363			Bélgica				
364	Talheres	8211.10.00 8211.91.00 8215.20.00	China	13/06/2011	-	06/12/2012	Com aplicação de direito

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
365	Fios de Viscose	5509.51.00 5510.11.00 5510.12.00 5510.20.00 5510.30.00 5510.90.00 5511.30.00	Turquia Vietnã	12/09/2011	-	29/08/2012	Sem aplicação de direito
366							
367	Tubos de cobre	7411.10.10 7411.10.90	China	10/11/2011	-	-	Investigação em curso
368	Resina de policarbonato	3907.40.90	Coréia do Sul	29/12/2011	-	-	Investigação em curso
369			Tailândia				
370	Leite em pó	0402.10.10 0402.10.90 0402.21.10 0402.21.20 0402.29.10 0402.29.20	Nova Zelândia	14/02/2012	-	-	Investigação em curso
371			União Européia				
372	Tubo de aço inoxidável austenítico com costura	7306.40.00 7306.90.20	China	07/03/2012	-	-	Investigação em curso
373			Taipé Chinês				
374	Laminados a Frio	7219.32.00 7219.33.00 7219.34.007 219.35.00 7220.20.94	África do Sul	13/04/2012	-	27/07/2012	Sem aplicação de direito
375			EUA				
376			Alemanha			Investigação em curso	
377			China				
378			Coréia do Sul				
379			Finlândia				
380			Taipé Chinês				
381			Vietnã				
382			GNO				7225.19.00
383	Coréia do Sul						
384	Taipé Chinês						
385	Chapas Grossas	7208.51.00 7208.52.00	África do Sul	03/05/2012	-	-	Investigação em curso
386			Ucrânia				
387			China				
388			Coréia do Sul				
389			Rússia				
390			Austrália			06/12/2012	Sem aplicação de direito

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
391	Etanolaminas	2922.11.00 2922.13.10	EUA	10/05/2012	-	-	Investigação em curso
392			Alemanha				
393	Tubo de aço carbono sem costura (Tubos de condução)	7304.19.00	China	21/06/2012	-	-	Investigação em curso
394	Ferro elétrico de passar	8516.40.00	China	25/06/2012	-	-	Investigação em curso
395	Pneumático de moto	4011.40.00	China	25/06/2012	-	-	Investigação em curso
396			Tailândia				
397			Vietnã				
398			Taipé Chinês				
399	Refratários	6902.10.18 6902.10.19	China	02/07/2012	-	-	Investigação em curso
400			México				
401			EUA				
402	Fios de náilon	5402.31.11 5402.31.19 5402.45.20	China	09/07/2012	-	-	Investigação em curso
403			Coréia do Sul				
404			Tailândia				
405			Taipé Chinês				
406	Pneus de automóveis	4011.10.00	Coréia do Sul	20/07/2012	-	-	Investigação em curso
407			Taipé Chinês				
408			Tailândia				
409			Ucrânia				
410	Ventiladores	8414.51.10	China	06/08/2012	-	-	Investigação em curso
411	Talha manual	8425.19.10	China	21/08/2012	-	-	Investigação em curso
412	Pneus de automóveis	4011.10.00	China	24/08/2012	-	-	Investigação em curso
413			China	03/09/2012			
414	Pneumático de bicicleta	4011.50.00	Índia	03/09/2012	-	-	Investigação em curso
415			Vietnã				

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
416	Fios de acrílico	5509.31.00, 5509.32.00, 5509.61.00, 5509.62.00 e 55.09.69.00	Indonésia	02/10/2012	-	-	Investigação em curso
417	Chapa pré-sensibilizada de alumínio	3701.30.21 3701.30.31	China	05/10/2012	-	-	Investigação em curso
418			EUA				
419	Pedivelas	8714.96.00	China	05/10/2012	-	-	Investigação em curso
420	Armação de óculos	9003.11.00 9003.19.10 9004.90.10 9004.90.10 9004.90.90	China	05/10/2012	-	-	Investigação em curso
421	Cartão semi-rígido	4810.13.89 4810.19.89 4810.92.90	Chile	08/10/2012	-	-	Investigação em curso
422	Dióxido de Silício (Sílica)	2811.22.10	China	26/10/2012	-	-	Investigação em curso
423			Índia				
424	Índigo blue	3204.15.90	China	30/10/2012	-	-	Investigação em curso
425			Cingapura				
426	Alhos	0703.20.10 0703.20.90	China	12/11/2012	-	-	Investigação em curso
427	Cadeados	8301.10.00	China	14/11/2012	-	-	Investigação em curso
428	Brocas SDS	8207.19.00 8207.50.11 8207.50.19 8207.50.90	China	21/11/2012		-	Investigação em curso
429	Alto-falante	8518.21.00 8518.22.00 8518.29.90	China	12/12/2012			Investigação em curso
430	Escova de cabelo	9603.29.00	China	12/12/2012			Investigação em curso
431	Liquidificadores	8509.40.10	China	13/12/2012		-	Investigação em curso
432	Cerâmica de mesa	6911.10.10 6912.10.00	China	26/12/2012	-		Investigação em curso

Fonte: Departamento de Defesa Comercial

QUADRO 3
HISTÓRICO DAS INVESTIGAÇÕES DE MEDIDAS COMPENSATÓRIAS (1988/2012)

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
1	Fralda descartável	4818.40.10	Argentina	07.01.1991	-	16.01.1992	Sem aplicação de medida compensatória
2	Fio de látex	4007.00.00	Malásia	12.03.1991	-	01.11.1991	Com aplicação de medida compensatória
3	Leite em pó	0402.10.90 0402.21.10 0402.21.20 0402.29.10 0402.29.20	União Europeia	17.03.1992	09.04.1992	11.08.1992	Com aplicação de medida compensatória
4	Trigo	1104.29.00	EUA	22.09.1992	19.11.1992	02.09.1994	Sem aplicação de medida compensatória
5	Fio de algodão	5205.00.00	Paquistão	10.11.1993	-	26.12.1994	Sem aplicação de medida compensatória
6	Trigo	1104.29.00	Canadá	12.11.1993	-	01.06.1995	Sem aplicação de medida compensatória
7	Algodão em pluma	5201.00.00	EUA	06.12.1994	-	05.03.1996	Sem aplicação de medida compensatória
8 9 10 11 12	Coco ralado	0801.10.10	Costa do Marfim Filipinas Indonésia Malásia Sri Lanka	22.06.1994	28.03.1995	21.08.1995	Com aplicação de medida compensatória
13	Leite de coco	2009.80.00	Sri Lanka	22.6.1994	28.03.1995	21.08.1995	Com aplicação de medida compensatória
14	Filmes ou Películas de tereftalato de polietileno (PET)	3920.62.19 3920.62.91 3920.62.99 2020.63.00 3920.69.00	Índia	19.12.2001	-	17.12.2002	Sem aplicação de medida compensatória
15	Barra de aço	7222.11.00 7222.19.10 7222.19.90 7222.20.00 7222.30.00	Índia	08.04.2003	-	08.10.2004	Com aplicação de medida compensatória
16	Filmes ou Películas de tereftalato de polietileno (PET)	3920.62.19 3920.62.91 3920.62.99 3920.63.00 3920.69.00	Índia	08.03.2007	-	04.07.2008	Com aplicação de medida compensatória
17 18 19	Fios de viscosa	5509.51.00 5510.11.00 5510.12.00 5510.20.00 5510.30.00 5510.90.00 5511.30.00	Índia Tailândia Indonésia	09.09.2011	-	29.08.2012	Sem aplicação de medida compensatória
20	Fios de acrílico	5509.31.00 5509.32.00 5509.61.00 5509.62.00 5509.69.00	Indonésia	27.12.2012			Investigação em curso

Fonte: Departamento de Defesa Comercial

QUADRO 4
HISTÓRICO DAS INVESTIGAÇÕES DE SALVAGUARDAS (1988/2012)

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	DETERMINAÇÃO PRELIMINAR	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
1	Brinquedo	9501 a 9504.10.10	Salvaguada	19.09.1996	04.07.1996	01.01.1997	Com aplicação de salvaguada
2	Brinquedo (revisão)	9501 a 9504.10.10	Salvaguada	29.09.1999	-	29.12.1999	Com aplicação de salvaguada
3	Coco Ralado	0801.10.10	Salvaguada	10.08.2001	-	31.07.2002	Com aplicação de salvaguada
4	Brinquedo (revisão)	9501 a 9504.10.10	Salvaguada	06.10.2003	-	30.12.2003	Com aplicação de salvaguada
5	Coco seco sem casca, ralado (revisão)	0801.10.10	Salvaguada	17.02.2006	-	27.07.2006	Com aplicação de salvaguada
6	Mídias ópticas graváveis	8523.40.11	Salvaguada	05.09.2008	-	23.10.2009	Sem aplicação de salvaguada
7	Coco ralado (revisão)	0801.11.10	Salvaguada	31.07.2009	-	28.07.2010	Com aplicação de salvaguada
8	Vinho	2204.21.00	Salvaguada	15.03.2012	-	26.10.2012	Sem aplicação de salvaguada

Fonte: Departamento de Defesa Comercial

QUADRO 5
HISTÓRICO DAS INVESTIGAÇÕES DE CIRCUNVENÇÃO (2012)

N.º	PRODUTO	NCM	PAÍS	ABERTURA	ENCERRAMENTO	SITUAÇÃO
1	Cobertores	6301.40.00 6001.10.20	China	16.05.2011	14.02.2012	Com extensão do direito antidumping
2			Paraguai			
3			Uruguai			
4	Calçados	6402 a 6405 exceto 6402.12.00 6402.20.00 6403.12.00 6403.20.00	China	04.10.2011	04.07.2012	Com extensão do direito antidumping. Medida revogada em 10.09.2012, a pedido da petionária.
5			Indonésia Vietnã			Sem extensão do direito antidumping

Fonte: Departamento de Defesa Comercial

QUADRO 6
INVESTIGAÇÕES CONTRA PRÁTICAS DESLEAIS E SALVAGUARDAS
(Somente Investigações Originais)

Ano	Abertura				Determinação preliminar				Direito Provisório				CONCLUSÃO												
													Medida Definitiva												
	Compromisso de Preço				Com aplicação de direito				Sem aplicação de direito																
	D	S	Sg	C	D	S	Sg	C	D	S	Sg	C	D	S	Sg	C	D	S	Sg	C	D	S	Sg	C	
1988	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1989	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
1990	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1991	9	2	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
1992	8	1	0	0	6	2	0	0	6	2	0	0	0	0	0	0	7	1	0	0	0	1	0	0	0
1993	28	2	0	0	11	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	3	0	0	0	0
1994	9	7	0	0	3	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	21	2	0	0	0
1995	5	0	0	0	2	6	0	0	2	6	0	0	0	0	0	0	3	6	0	0	8	1	0	0	0
1996	17	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	6	0	0	0	3	1	0	0	0
1997	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	5	0	0	0	0
1998	20	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	8	0	0	0	0
1999	18	0	0	0	9	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0	0
2000	8	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	8	0	0	0	0
2001	17	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	8	0	0	0	7	0	0	0	0
2002	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	12	1	0	0	0
2003	6	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	4	0	0	0	0
2004	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1	0	0	6	0	0	0	0
2005	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	0	0
2006	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0
2007	13	1	0	0	7	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	2	0	0	0	0
2008	23	1	1	0	9	0	0	0	9	0	0	0	2	0	0	0	11	1	0	0	2	0	0	0	0
2009	9	0	0	0	7	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	6	0	1	0	0
2010	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	3	0	0	0	0
2011	16	3	0	5	13	0	0	0	12	0	0	0	2	0	0	0	12	0	0	0	15	0	0	0	0
2012	47	1	1	0	3	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0	14	0	0	4	15	3	1	1	1
Total	339	20	4	5	84	8	1	0	72	8	1	0	13	0	0	0	146	10	2	4	138	9	2	1	1

Fonte: Departamento de Defesa Comercial

QUADRO 7
INVESTIGAÇÕES CONTRA PRÁTICAS DESLEAIS E SALVAGUARDAS
(Somente Revisões)

Ano	Investigações Iniciadas				Determinação preliminar				Direito Provisório				CONCLUSÃO												
													Medida Definitiva												
	Compromisso de Preço				Com aplicação de direito				Sem aplicação de direito																
	D	S	Sg	C	D	S	Sg	C	D	S	Sg	C	D	S	Sg	C	D	S	Sg	C	D	S	Sg	C	
1988	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1989	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1990	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1991	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1992	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1993	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1994	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1995	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1996	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
1997	6	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1998	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	1	0	0	0	0	0
1999	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
2000	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2001	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2002	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2003	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	1	0	0	0	0	0
2004	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	1	0	0	0	0	0
2005	7	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2006	11	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0
2007	5	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2008	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0	0	0
2009	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	0	0	0
2010	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	1	0	0	0	0	0
2011	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0
2012	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	93	0	4	0	6	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	63	0	4	0	11	0	0	0	0	0

Fonte: Departamento de Defesa Comercial

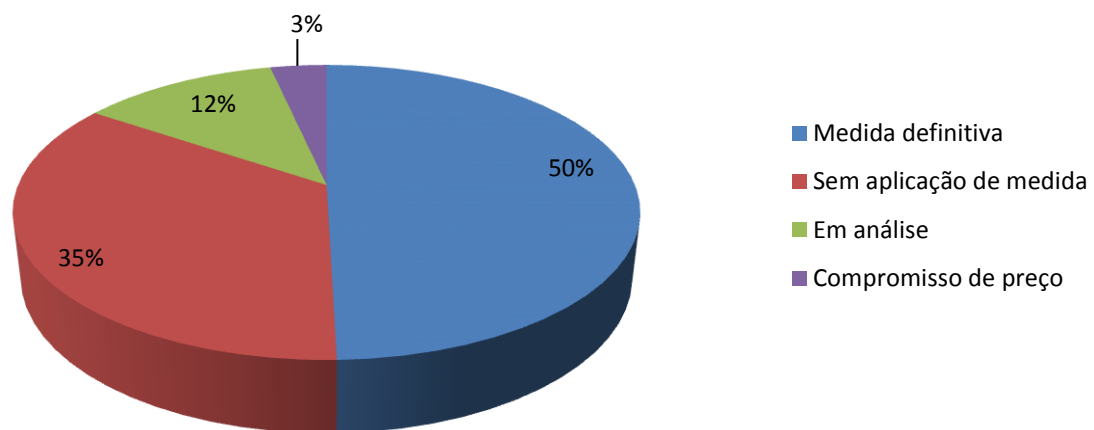
QUADRO 8
INVESTIGAÇÕES CONTRA PRÁTICAS DESLEAIS E SALVAGUARDAS
(Investigações originais e Revisões)

Ano	Investigações Iniciadas				Determinação preliminar				Direito Provisório				CONCLUSÃO											
													Medida Definitiva											
									Compromisso de Preço				Com Aplicação de direito				Sem Aplicação de direito							
	D	S	Sg	C	D	S	Sg	C	D	S	Sg	C	D	S	Sg	C	D	S	Sg	C	D	S	Sg	C
1988	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1989	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
1990	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1991	9	2	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
1992	8	2	0	0	6	2	0	0	6	2	0	0	0	0	0	0	7	1	0	0	0	1	0	0
1993	28	2	0	0	11	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	3	0	0	0
1994	10	7	0	0	3	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	21	2	0	0
1995	5	0	0	0	2	6	0	0	2	6	0	0	0	0	0	0	3	6	0	0	8	1	0	0
1996	17	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	6	0	0	0	4	1	0	0
1997	15	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	5	0	0	0
1998	22	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	19	0	0	0	9	0	0	0
1999	18	0	1	0	9	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	2	0	0	0
2000	10	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	8	0	0	0
2001	18	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	11	0	0	0	7	0	0	0
2002	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	12	1	0	0
2003	17	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	1	0	5	0	0	0
2004	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	1	0	0	7	0	0	0
2005	13	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	9	0	0	0	3	0	0	0
2006	23	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	6	0	0	0
2007	18	1	0	0	8	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0	19	0	0	0	2	0	0	0
2008	28	0	1	0	9	0	0	0	9	0	0	0	2	0	0	0	15	1	0	0	3	0	0	0
2009	18	0	1	0	7	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	19	0	0	0	9	0	1	0
2010	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	1	0	4	0	0	0
2011	17	3	0	5	13	0	0	0	12	0	0	0	2	0	0	0	15	0	0	0	16	0	0	0
2012	63	1	1	0	3	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0	14	0	0	4	17	3	1	1
Total	432	20	8	5	90	8	1	0	72	8	1	0	16	0	0	0	209	10	6	4	151	9	2	1

Fonte: Departamento de Defesa Comercial

D Dumping
S Subsídios
SG Salvaguarda
C Circunvenção

Gráfico 2
Histórico das Investigações iniciadas pelo DECOM (1988-2012)



Fonte: Departamento de Defesa Comercial

Grafico 3
Investigações iniciadas contra Práticas Desleais e Salvaguardas (1988/2012)

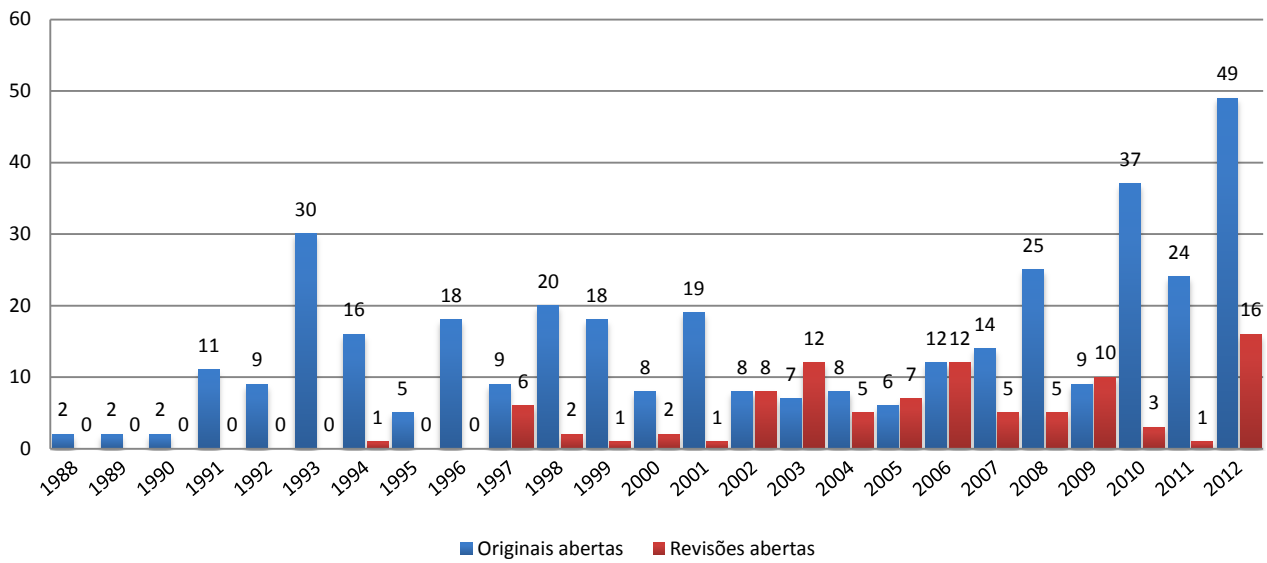
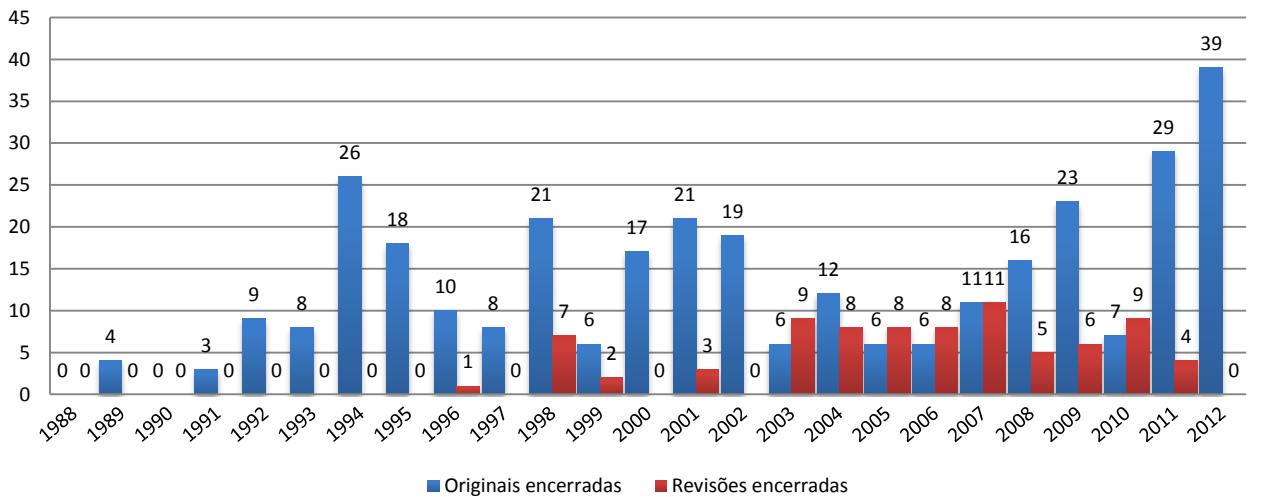


Grafico 4
Encerramento de Investigações contra Práticas Desleais e Salvaguardas (1988/2012)



QUADRO 9
MEDIDAS DEFINITIVAS APLICADAS

Ano	Dumping	Subsídios	Salvaguarda	Circunvenção	Total geral
1988	0	0	0	0	0
1989	4	0	0	0	4
1990	0	0	0	0	0
1991	0	1	0	0	1
1992	7	1	0	0	8
1993	5	0	0	0	5
1994	3	0	0	0	3
1995	3	6	0	0	9
1996	6	0	0	0	6
1997	2	0	1	0	3
1998	19	0	0	0	19
1999	5	0	1	0	6
2000	9	0	0	0	9
2001	11	0	0	0	11
2002	5	0	1	0	6
2003	9	0	1	0	10
2004	12	1	0	0	13
2005	9	0	0	0	9
2006	7	0	1	0	8
2007	19	0	0	0	19
2008	15	1	0	0	16
2009	19	0	0	0	19
2010	11	0	1	0	12
2011	15	0	0	0	15
2012	14	0	0	4	18
Total	209	10	6	4	229

Fonte: Departamento de Defesa Comercial

QUADRO 10**MEDIDAS DEFINITIVAS APLICADAS CONTRA PRÁTICAS DESLEAIS POR PAÍSES (1988/2012)**

Nº	PAÍSES	Dumping		Subsídios	Total
		Investigação	Revisão	Investigação	
1	África do Sul	3	3	0	6
2	Alemanha	4	1	0	5
3	Argentina	3	1	0	4
4	Áustria	2	0	0	2
5	Bangladesh	2	3	0	5
6	Bélgica	1	0	0	1
7	Bósnia	1	0	0	1
8	Canadá	2	0	0	2
9	Casaquistão	2	1	0	3
10	Chile	2	0	0	2
11	China	39	20	0	59
12	Coréia do Sul	3	0	0	3
13	Costa do Marfim	0	0	1	1
14	Croácia	1	0	0	1
15	Dinamarca	2	0	0	2
16	Emirados Árabes Unidos	1	0	0	1
17	Eslovênia	1	0	0	1
18	Espanha	2	2	0	4
19	EUA	20	5	0	25
20	Filipinas	0	0	1	1
21	Finlândia	3	0	0	3
22	França	3	2	0	5
23	Grécia	1	0	0	1
24	Hungria	1	0	0	1
25	Índia	8	5	2	15
26	Indonésia	3	0	1	4
27	Itália	2	0	0	2
28	Iugoslávia	1	0	0	1
29	Japão	1	1	0	2
30	Macedônia	1	0	0	1
31	Malásia	0	0	2	2
32	México	4	5	0	9
33	Nova Zelândia	1	1	0	2
34	Países Baixos	1	0	0	1
35	Paraguai	0	0	0	0
36	Reino Unido	2	2	0	4
37	Romênia	2	3	0	5
38	Rússia	5	3	0	8
39	Sri Lanka	0	0	2	2
40	Suécia	1	0	0	1
41	Tailândia	4	1	0	5
42	Taipe Chinês	3	0	0	3
43	Tchecoslováquia	1	0	0	1
44	Turquia	1	0	0	1
45	Ucrânia	2	1	0	3

N°	PAÍSES	Dumping		Subsídios	Total
		Investigação	Revisão	Investigação	
46	União Européia	2	2	1	5
47	URSS	1	0	0	1
48	Uruguai	0	0	0	0
49	Venezuela	1	1	0	2
	Total Geral	146	63	10	219

Fonte: Departamento de Defesa Comercial

QUADRO 11
MEDIDAS DEFINITIVAS APLICADAS CONTRA PRÁTICAS DESLEAIS
EM VIGOR EM 31/12/2012

Nº	Países	Dumping		Subsídios	Total
		Investigação	Revisão		
1	Alemanha	2	0	0	2
2	Argentina	1	1	0	2
3	Áustria	2	0	0	2
4	Bangladesh	1	1	0	2
5	Bélgica	1	0	0	1
6	Canadá	1	0	0	1
7	Chile	1	1	0	2
8	China	22	11	0	33
9	Coreia do Sul	2	0	0	2
10	Emirados Árabes	1	0	0	1
11	EUA	8	3	0	11
12	Finlândia	2	0	0	2
13	França	1	0	0	1
14	Hungria	1	0	0	1
15	Índia	3	1	1	5
16	Indonésia	3	0	0	3
17	Itália	1	0	0	1
18	México	1	1	0	2
19	Nova Zelândia	0	1	0	1
20	Romênia	0	1	0	1
21	Rússia	1	0	0	1
22	Suécia	1	0	0	1
23	Tailândia	3	0	0	3
24	Taipé Chinês	2	0	0	2
25	Turquia	1	0	0	1
26	União Europeia	1	2	0	3
Total		63	23	1	87

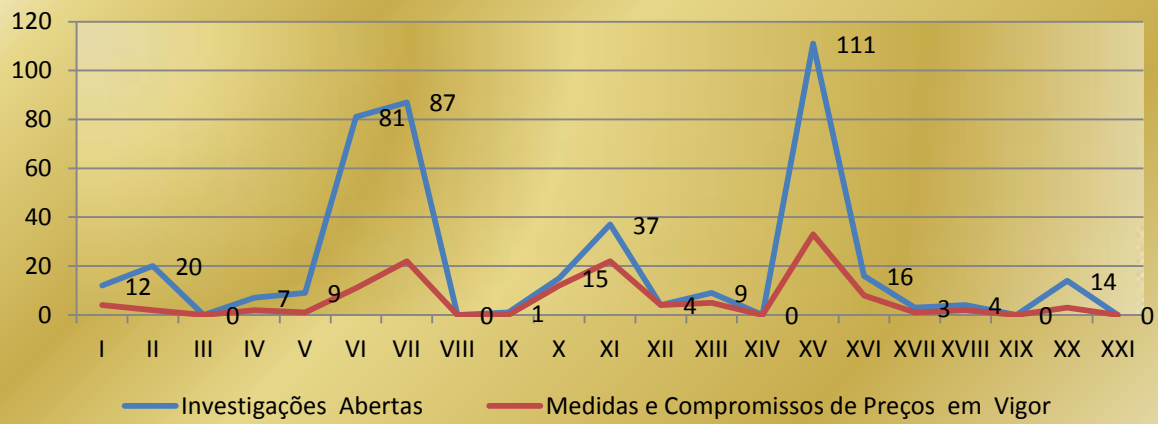
Fonte: Departamento de Defesa Comercial

QUADRO 12
INVESTIGAÇÕES CONTRA PRÁTICAS DESLEAIS E SALVAGUARDAS POR SEGMENTO
ECONÔMICO (1988/2012)

Nº	Segmento	Investigações Abertas	Participação no Total de Investigações	Medidas e Compromissos de Preços em Vigor	Participação no Total de Medidas em Vigor
I	ANIMAIS VIVOS E PRODUTOS DO	12	2,8%	4	3,0%
II	PRODUTOS DO REINO VEGETAL	20	4,7%	2	1,5%
III	GORDURAS E ÓLEOS ANIMAIS	0	0,0%	0	0,0%
IV	PRODUTOS DAS INDÚSTRIAS	7	1,6%	2	1,5%
V	PRODUTOS MINERAIS	9	2,1%	1	0,8%
VI	PRODUTOS QUÍMICOS	82	19%	11	8,3%
VII	PLÁSTICOS E BORRACHAS	88	20,4%	22	16,7%
VIII	PELES, COURO E ARTIGOS DE	0	0,0%	0	0,0%
IX	MADEIRA, CARVÃO VEGETAL E CORTIÇA	1	0,2%	0	0,0%
X	POLPA DE MADEIRA, PAPEL OU CARTÃO	15	3,5%	12	9,1%
XI	TÊXTEIS	37	8,6%	22	16,7%
XII	CALÇADOS, GUARDA-CHUVAS,	4	0,9%	4	3,0%
XIII	PEDRA, CIMENTO, CERÂMICA, VIDROS	9	2,1%	5	3,8%
XIV	PÉROLAS E METAIS PRECIOSOS	0	0,0%	0	0,0%
XV	METAIS COMUNS	111	25,8%	33	25,0%
XVI	MÁQUINAS E APARELHOS	16	3,7%	8	6,1%
XVII	MATERIAL DE TRANSPORTE	3	0,7%	1	0,8%
XVIII	INSTRUMENTOS ÓTICOS, RELÓGIOS	4	0,9%	2	1,5%
XIX	ARMAS E MUNIÇÕES	0	0,0%	0	0,0%
XX	MERCADORIAS E PRODUTOS DIVERSOS	14	3,3%	3	2,3%
XXI	OBRAS DE ARTE E ANTIGÜIDADES	0	0,0%	0	0,0%
Total		432	100%	132	100%

Fonte: Departamento de Defesa Comercial

Gráfico 5
Investigações contra Práticas Desleais e Salvaguardas por
Segmento Econômico (1988-2012)



QUADRO 13
MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL EM VIGOR

Nº	Produto	País	Direito Aplicado	Situação em 31 de dezembro de 2012
1 2	Leite em pó (dumping) (R)	Nova Zelândia UE	3,9% 14,8%	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 4 – D.O.U. de 15.2.2007.
3	Ferro de passar (dumping)(R)	China	US\$ 4,82/unid.	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 24 – D.O.U. de 28.6.2007.
4	Ventiladores de mesa (dumping) (R)	China	45,24%	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 23 – D.O.U. de 28.6.2007.
5	Talhas manuais (dumping)(R)	China	US\$ 114,14/unid.	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 31 – D.O.U. de 24.8.2007.
6 7	Chapas pré-sensibilizadas de alumínio (dumping)	EUA China	EUA Fuji Photo Film Co: US\$ 5,52/Kg Demais: US\$ 9,24/Kg China US\$ 10,76/Kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 43 – D.O.U. de 8.10.2007.
8	Armações de óculos (dumping)	China	US\$ 270,56/Kg, limitado às armações de óculos com preço CIF igual ou inferior a US\$10,00 por peça.	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX Nº 44 - DOU DE 8.10.2007. Alterada pela Resolução CAMEX nº 61 – D.O.U. de 13.12.2007.
9	Pedivela (dumping)	China	US\$ 1,56/Kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 47 – D.O.U. de 11.10.2007.
10	Cadeado (dumping) (R)	China	US\$3,56/unidade	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 51 – D.O.U. de 14.11.2007.
11	Alhos frescos e refrigerados (dumping) (R)	China	US\$ 0,52/Kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 52 – D.O.U. de 14.11.2007.
12	Brocas de encaixe (dumping)	China	US\$ 33,34/Kg	Direito Antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 55 – D.O.U. de 21.11.2007.
13	Escova para cabelo (dumping)	China	US\$ 15,67/Kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 69 – D.O.U. de 13.12.2007.
14	Alto-falantes (dumping)	China	US\$ 2,35/Kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 66 – D.O.U. de 13.12.2007.
15	Índigo blue (dumping)	Alemanha	US\$ 501,94/t	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 15 – D.O.U. de 24.3.2008
16 17	Filmes PET (dumping)	Índia Tailândia	Índia Ester Industries Limited: US\$ 332,84/t Flex Industries Limited: US\$ 176,88/t Garware Polyester Limited: US\$ 575,51/t Polyplex Corporation Limited: US\$ 89,08/t Demais: US\$ 876,11/t Tailândia Polyplex Thailand Public Company Limited = US\$ 278,22/t Demais = US\$ 762,56/t	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 40 – D.O.U. de 4.7.2008.

Nº	Produto	País	Direito Aplicado	Situação em 31 de dezembro de 2012
18	Filmes de PET (subsídios)	Índia	Polyplex Corporation Limited: US\$ 0,42/t Flex Industries Limited: US\$ 165,08 Ester Industries Limited: US\$ 0/t SRF Limited: US\$ 0/t Garware Polyester Limited: US\$ 20,27/t Demais: US\$ 20,69/t	Medida compensatória aplicada pela Resolução CAMEX nº 43 – D.O.U. de 4.7.2008.
19 20	Resina de policarbonato (dumping)	EUA UE	EUA Todas, exceto a empresa SABIC Plastics U.S. LLC = US\$ 2.305,45/t; UE Bayer Material A.G. /Bayer N.V. e Bayer Material Science S.r.l = US\$ 846,19/t Demais, exceto as empresas SABIC Plastics B.V. e SABIC Plastics España ScpA. = US\$ 1.355,40/t SABIC Plastics U.S. LLC, SABIC Plastics B.V. e SABIC Plastics España ScpA. = Compromisso de Preços.	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 17 – D.O.U. de 8.4.2008.
21 22	Resina de policloreto de vinila (PVC-S) (dumping)	China Coreia do Sul	China Shangai Chlor-Alkali Chemical, Suzhou Huansu Plastics; Tianjin Dagu Chemical; LG Dagu Chemical: 10,5% Demais empresas: 21,6% Coreia do Sul LG Chemica: 2,7% Demais, exceto Hanwha Chemical Corporation: 18,9%	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 51 – D.O.U. de 29.8.2008.
23	Fios de Juta (dumping)	Índia Bangladesh	Bangladesh = US\$ 0,16/Kg Índia = US\$ 0,11/Kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX Nº 53 - DOU de 29/08/2008
24 25	Fenol (dumping) (R)	EUA UE	EUA Ineos Phenol = 54,9% / Demais = 68,2% UE Ineos Phenol GmbH Co. KG = 92,3% Ineos Phenol Belgium BV = 92,3% Demais = 103,5%.	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 59 – D.O.U. de 17.9.2008.
26	Glifosato (dumping) (R)	China	2,1% US\$ 2,52/Kg US\$ 3,60/Kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX no 3 – D.O.U. de 4.2.2009. Alterada pela Resolução CAMEX no 41 – D.O.U. de 9.6.2010. Resolução CAMEX Nº 45 – DOU de 06/07/2012

Nº	Produto	País	Direito Aplicado	Situação em 31 de dezembro de 2012
27 28	Papel supercalandrado (dumping)	EUA Finlândia	EUA New Page Consolidated Papers Inc.: US\$107,61/t Wausau Paper Specialty Products LLC: US\$ 270,99/t Demais Exportadores = US\$ 1.117,61/t Finlândia UPM Kymmene Corporation: US\$ 199,00/t Demais Exportadores: US\$ 277,95/t.	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 63 – D.O.U. de 23.10.2008.
29	Lápis de mina de grafite e de Cor (dumping) (R)	China	201,4% para lápis com mina de grafite e 202,3% para lápis com mina de cor.	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 2 – D.O.U. de 4.2.2009.
30	Acilato de butila (dumping)	EUA	Arkema Inc = US\$ 0,08/kg The Dow Chemical Company e Union Carbide Corporation: US\$ 0,24/kg Rohm and Haas Company: US\$ 0,19/kg Demais: US\$ 0,42/kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 15 – D.O.U. de 25.3.2009.
31	Eletrodos de grafite (dumping)	China	US\$ 2.259,46/t	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 19 – D.O.U. de 9.4.2009.
32 33 34 35 36	Fibras de viscose (dumping)	Áustria China Indonésia Tailândia Taipé Chinês	Áustria Lenzing Aktiengesellschaft: US\$ 0,10/kg Demais: US\$ 0,47/kg China US\$ 0,34/kg Indonésia P.T. Indo-Bharat Rayon: US\$ 0,06/kg Demais: US\$ 0,45/kg Tailândia Thai Rayon Public Co. Ltd: US\$ 0,10/kg Demais 0,64/kg Taipé US\$ 1,35/kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 20 – D.O.U. de 9.4.2009.
37	Pneu de carga (dumping)	China	US\$ 1,12/Kg US\$ 2,59/Kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 33 – D.O.U. de 18.6.2009.
38	Pneu de automóvel (dumping)(R)	China	US\$ 0,75	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 49 – D.O.U. de 9.9.2009.
39	Seringas descartáveis (dumping)	China	Shangai Kindly Enterprise Development Group Co. Ltd.: US\$ 7,73/Kg Demais Empresas: US\$ 10,67/Kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 53 – D.O.U. de 18.9.2009.
40	Magnésio metálico (dumping)	China	US\$ 1,18/kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 79 – D.O.U. de 16.12.2009.
41 42 43 44 45 46	Fios de viscose (dumping)	Áustria China Índia Indonésia Tailândia Taipé Chinês	US\$ 0,08/kg US\$ 1,59/kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 80 – D.O.U. de 16.12.2009.

Nº	Produto	País	Direito Aplicado	Situação em 31 de dezembro de 2012
47	Calçados (dumping)	China	US\$ 13,85/par	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 14 – D.O.U. de 5.3.2010.
48	Cobertores (dumping)	China	US\$ 5,22/kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 23 – D.O.U. de 29.4.2010.
49	Canetas esferográficas (dumping)	China	14,52 US\$/kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 24 – D.O.U. de 29.4.2010.
50	Ímãs permanentes de ferrite em forma de anel (dumping) (R)	China	43%	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 37 – D.O.U. de 27.5.2010.
51 52	Saco de juta (dumping) (R)	Índia Bangladesh	US\$ 0,22/Kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX no 66 – D.O.U. de 3.9.2010.
53	Éter monobutílico do etilenoglicol (EBMEG) (dumping) (R)	EUA	Chemical Company: US\$ 377,34/t Demais empresas: US\$ 670,42/t	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 73 – D.O.U. de 7.10.2010.
54	Magnésio em pó (dumping) (R)	China	US\$ 0,99/Kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 74 – D.O.U. de 7.10.2010.
55 56	Resina de policloreto de Vinila (PVC-S) (dumping) (R)	EUA México	DIREITO ANTIDUMPING ESPECÍFICO	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 85 – D.O.U. de 9.12.2010.
57	Resinas de polipropileno (PP) (dumping)	EUA	DIREITO ANTIDUMPING ESPECÍFICO	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 86 – D.O.U. de 9.12.2010.
58 59 60	Objetos de vidro para mesa (dumping)	China Indonésia Argentina	US\$ 0,18/Kg p/ a argentina Rigollou S.A. e US\$ 0,31/Kg para as demais; US\$ 0,15/KG para a Indonésia; US\$ 1,70/Kg para a China. Alteração de alíquota específica fixa para alíquota específica variável para a argentina Rigolleau S.A	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX no 8 – D.O.U. de 1.3.2011. Alterada pela Resolução CAMEX no 52 – D.O.U. de 18.7.2011.
61	Malhas de viscose (dumping)	China	US\$ 4,10/Kg	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 20 – D.O.U. de 8.4.2011.
62	Borracha estireno-butadieno (E-SBR) (dumping)	Coreia do Sul	LG Chem: US\$ 43,41 KKPC: US\$ 90,49 Demais: US\$ 683,84 LG Chem 3,0% KKPC 7,8% Demais 38,8%	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 38 – D.O.U. de 2.6.2011.
63	Garrafa térmica (dumping) (R)	China	47%	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 46 – D.O.U. de 12.7.2011.
64	Tubos de aço carbono sem costura (dumping)(R)	Romênia	Alíquota <i>ad valorem</i> de 14,3%	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 54 – D.O.U. de 10.8.2011.

Nº	Produto	País	Direito Aplicado	Situação em 31 de dezembro de 2012
65	Sal grosso (dumping)	Chile	Alíquota <i>ad valorem</i> de 35,4% (em base CIF)	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 61 – D.O.U. de 8.9.2011.
66	Tubos de aço carbono sem costura (dumping)	China	DIREITO ANTIDUMPING ESPECÍFICO US\$ 743,00/t	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 63 – D.O.U. de 8.9.2011.
67	Fosfato monocálcico monohidratado (MCP) (dumping) (R)	Argentina	Sudamfos S.A: US\$ 121,00/t Demais: US\$ 166,55/t	Direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 71 – D.O.U. de 21.9.2011.
68 69 70	Papel supercalandrado (dumping)	França Itália Hungria	DIREITO ANTIDUMPING ESPECÍFICO França US\$ 401,03/t Itália US\$ 369,19/t Hungria US\$ 235,54	Direito provisório aplicado pela Resolução CAMEX nº 37 – D.O.U. de 2.6.2011. Direito definitivo aplicado pela Resolução CAMEX nº 75 – D.O.U. de 6.10.2011.
71	n-Butanol (dumping)	EUA	DIREITO ANTIDUMPING ESPECÍFICO The Dow Chemical Company (TDCC): US\$ 272,12/t BASF Corporation: US\$ 260,14/t Oxea Corporation: US\$ 102,67/t Eastman Chemical Company: US\$ 127,21/t Demais: US\$ 272,12/t	Direito provisório aplicado pela Resolução CAMEX nº 19 – D.O.U. de 8.4.2011. Direito definitivo aplicado pela Resolução CAMEX nº 76 – D.O.U. de 6.10.2011.
72	Ácido cítrico (dumping)	China	Direito específico (US\$/t) e compromisso de preço	Direito definitivo aplicado pela Resolução CAMEX Nº 52 – DOU de 25/07/2012
73 74 75	Filme Pet (dumping)	Emirados Árabes México Turquia	Direito específico (US\$/t) Flex Middle East Fze. - EAU 436,78 Demais empresas - EAU 576,32 Polyplex Polyester Film San. VE TIC. A.S - Turquia 67,44 Demais - Turquia 646,12 Todas empresas - México 1.013,98	Direito definitivo aplicado pela Resolução CAMEX Nº 14 – DOU de 01/03/2012
76 77 78 79 80 81	Papel couchê (dumping)	Alemanha Bélgica Canadá EUA Finlândia Suécia	DIREITO ESPECÍFICO (US\$/t) EUA: 179,69 e 473,76 Suécia: 133,74 Canadá: 153,28 Bélgica: 96,96 Finlândia: 133,74 e 595,29 Alemanha: 106,77 e 45,94	Direito provisório aplicado pela Resolução CAMEX no 86 – D.O.U. de 10.11.2011. Direito definitivo aplicado pela Resolução CAMEX Nº 25 – DOU de 23/04/2012
82	Magnésio metálico (dumping)	Rússia	DIREITO ESPECÍFICO (US\$/t) 890,73	Direito definitivo aplicado pela Resolução CAMEX Nº 24 – DOU de 23/04/2012
83 84	MDI Polimérico (dumping)	EUA China	DIREITO ESPECÍFICO (US\$/t) EUA=418,73 a 838,08 CHINA=619,27 a 1.079,68	Direito definitivo aplicado pela Resolução CAMEX Nº 77 – DOU 31/10/2012
85	Talheres (Dumping)	China	Alíquota específica, fixada em US\$ 19,70/kg	Direito definitivo aplicado pela Resolução CAMEX nº 87 – DOU 05/12/2012
86 87 88	Cobertores sintéticos (Circunvenção)	Uruguai Paraguai China	Uruguai: US\$ 5,22/Kg Paraguai: US\$ 5,22/Kg China: US\$ 96,6%	Direito definitivo aplicado pela Resolução CAMEX Nº 12 – DOU de 14/02/2012

Fonte: Departamento de Defesa Comercial

QUADRO 14
COMPROMISSOS DE PREÇOS HOMOLOGADOS EM VIGOR

Nº	Produto	País	Situação em 31/12/2012
1	Cartões semirrígidos (dumping) (R)	Chile	Compromisso de preço prorrogado pela Resolução CAMEX no 46, de 10.10.2007 (publicada no D.O.U. de 11.10.2007). Revisão Circular SECEX Nº 52 - DOU de 08/10/2012

Fonte: Departamento de Defesa Comercial

QUADRO 15
VERIFICAÇÕES “IN LOCO” NA INDÚSTRIA NACIONAL

Nº	Produto Investigado	Empresa Verificada	Local	Data
1	Tubos de Cobre	Paranapanema S.A.	Santo André - SP	26 a 30 de março de 2012
2		Termomecânica São Paulo S.A.	São Bernardo do Campo - SP	16 a 20 de abril de 2012
3	Resinas de policarbonato	Unigel Plásticos S.A.	Camaçari - BA	20 a 25 de maio de 2012
4	Talheres	Tramontina Farroupilha S.A.	Farroupilha - RS	11 a 15 de junho de 2012
5	Vinho	Vinícola Miolo Ltda	Bento Gonçalves - RS	11 a 13 de junho de 2012
6		Cooperativa Vinícola Garibaldi Ltda	Garibaldi - RS	14 e 15 de junho de 2012
7		Vinícola Aurora Ltda	Bento Gonçalves - RS	18 a 20 de junho de 2012
8		Cooperativa Viti Vinícola Nova Aliança Ltda	Caxias do Sul - RS	21 e 22 de junho
9	Tubos de aço carbono, sem costura (tubos de condução)	V&M do Brasil S.A.	Belo Horizonte - MG	16 de julho a 20 de julho de 2012
10	Laminados Planos de Aço ao Silício (GNO)	Aperam Inox América do Sul S.A.	Timóteo - MG	30 de julho a 03 de agosto de 2012
11	Laminados a frio	Aperam Inox América do Sul S.A.	Timóteo - MG	13 de agosto a 17 de agosto de 2012
12	Etanolaminas	Oxiten Nordeste S.A Indústria e Comércio	São Paulo - SP	15 de outubro a 19 de outubro de 2012.
13	Chapas grossas	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais - Usiminas	Belo Horizonte - MG	20 de agosto a 24 de agosto de 2012
14	Ferros elétrico de passar	Black & Decker	Uberada-MG	10 a 14 de dezembro de 2012

Fonte: Departamento de Defesa Comercial

QUADRO 16
VERIFICAÇÕES “IN LOCO” EM IMPORTADORES BRASILEIROS

Nº	Produto Investigado	Empresa Verificada	Local	Data
1	MDI polimérico	Dow Brasil	São Paulo-SP	16 e 17 de janeiro de 2012
2		Dow Sudeste	São Paulo-SP	18 e 19 de janeiro de 2012
3		Huntsman Química Brasil Ltda	São Paulo-SP	23 de fevereiro a 02 de março de 2012.
4	Calçados	Alpargatas	Santa Rita - Paraíba	23 a 25 de abril de 2012

Fonte: Departamento de Defesa Comercial

QUADRO 17
VERIFICAÇÕES “IN LOCO” NO EXTERIOR

Nº	Produto Investigado	Empresa Verificada	Local	Data
1	MDI Polimérico	Hunstman	EUA	21.1.2012 a 05.2.2012
2		Basf EUA	EUA	21.1.2012 a 05.2.2012
3		The Dow Chemical Company	Michigan - EUA	13 a 17.02.2012
4		Yantai Wanhua America	Pensilvânia - EUA	9 e 10.2.2012
5		Nippon Magnesium Co. Ltd	Japão	2 a 11.2.2012
6	Ácido Cítrico	COFCO Biochemical (Anhui) Co, Ltd	Bengbu - China	26 e 27.3.2012
7		RZBC Co., Ltd.	Rizhao - China	29 e 30.3.2012
8	Calçados, Cabedais	PT Ching Luh Indonésia (CLI)	Jakarta - Indonésia	02 e 03.4.2012
9		PT Panarub Industry	Jakarta - Indonésia	04 e 05.4.2012
10		PT Glostar Indonesia (PGS)	Jakarta - Indonésia	09 e 10.4.2012
11		PT Nikomas Gemilang (PCI)	Jakarta - Indonésia	11 a 13.4.2012
12		PT KMK Global Sports	Jakarta - Indonésia	16 e 17.4.2012
13		Freetrend Industrial (Vietnam) Co.,Ltd	Ho Chi Minh – Vietnã	2 a 4.5.2012
14		Pouyuen Vietnam Company Limited	Ho Chi Minh – Vietnã	2 a 4.5.2012
15		Changshin Vietnam Co., Ltd.	Ho Chi Minh – Vietnã	7 a 9.5.2012
16		Tae Kwang Vina Ind. JSC	Ho Chi Minh – Vietnã	7 a 9.5.2012
17		Vietnam Chingluh Shoes Co., Ltd.	Ho Chi Minh – Vietnã	10 e 11.5.2012
18	Laminados planos	Dongbu Steel Co. Ltd.	Seul - Coréia do Sul	11 a 19.5.2012
19		Union Steel Co. Ltd.	Seul - Coréia do Sul	20 a 27.5.2012
20		Hyundai Hysco Co. Ltd.	Seul - Coréia do Sul	26.5.2012 a 3.6.2012
21		Blue Scope	Wollongong - Austrália	8 a 16.6.2012
22		JSW Steel	Vasind – Índia	15 a 23.6.2012
23		Essar Steel	Hazira - Índia	24.6.2012 a 1.7.2012
24	Laminados a frio	Posco VST Co., Ltd.	Ho Chi Minh – Vietnã	11 e 12.10.2012
25		Posco Pohang Steel Works	Seul – Coreia do Sul	15 a 19.10.2012
26		Ouytokumpu Stainless Oy	Tornio – Finlândia	29.10.2012 a 02.11.2012
27	Laminados Planos de Aço ao Silício (GNO)	Baosteel	Nova Jersey - Estados Unidos	14 a 16.11.2012
28		Posco	Seul, Coreia do Sul	19 a 23.11.2012
29		CSC	Kaohsiung - Taiwan	26 a 30.11.2012
30	Etanolaminas	Basf SE	Mannheim - Alemanha	26 a 30.11.2012

QUADRO 18
INVESTIGAÇÕES DE DUMPING E SUBSÍDIOS CONTRA EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS

PAÍS	PRODUTO	ABERTURA	DIREITO PROVISÓRIO	SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012
ÁFRICA DO SUL	Polímeros de polipropileno biaxialmente orientado (Filmes de BOPP) (antidumping)	4.11.05	30.3.06 (0%)	Encerramento da investigação em 13.4.07, com aplicação de direito antidumping. EBFF: 4,7%; Pólo: 34,3%; Vitopel: 18,5%; demais: 91,6%. Fim da imposição dos direitos antidumping em 6.5.2011.
	Carnes de frango (antidumping)	24.6.11	10.2.2012	Encerramento da investigação em 21.12.12, sem aplicação de medida.
	Fritas de vidro (antidumping)	23.9.11	13.7.2012	Investigação em curso.
ARGENTINA	Produtos laminados planos de ferro ou aço (antidumping)	5.10.98	20.4.99 (US\$ 410,00/t)	Encerramento da investigação em 9.12.99, com homologação de compromisso de preços, válido por 5 anos.
		07.12.04 (R)	-	Encerramento da revisão em 6.6.06, com manutenção do compromisso de preços por 5 anos. O direito expirou em junho de 2011.
	Tubos de aço inoxidável austenítico com costura (antidumping)	21.11.01	04.7.02 (US\$ 4,26/kg)	Encerramento da investigação em 21.5.03, com aplicação de direito antidumping com vigência de 2 anos. VME de US\$ 3,64/kg.
		19.5.05 (R)	-	Encerramento da revisão em 29.5.06, com manutenção do direito antidumping por 5 anos. VME de US\$ 4,86/kg. O direito expirou em 18.5.11.
	Artigos sanitários de cerâmica (antidumping)	17.6.04	-	Encerramento da investigação em 12.12.05, com aplicação de direito <i>ad valorem</i> por 3 anos. Duratex: 65,17%; Cisterna: 35,53%; Pedestal: 20,94%; demais empresas: Bidet 147,40%; Pedestal: 51,58%; Inodoro: 53,23%; Lavatório: 50,89%.
		12.12.08 (R)	-	Encerramento da revisão em 10.6.10, com manutenção do direito antidumping.
	Transformadores trifásicos de dielétrico líquido de potência igual ou superior a 10 mil KVA e igual ou inferior a 600.000 KVA, exceto aqueles para forno com potência superior a 30 mil KVA (antidumping)	18.1.06	-	Encerramento da investigação em 18.7.07, com aplicação de direito <i>ad valorem</i> . Weg Equipamentos Elétricos S.A. e Weg Exportadora S.A.: Transformadores trifásicos de dielétrico líquido, de potência >10.000 kVA, mas <= 600.000 kVA: 5,94%. Demais: Transformadores trifásicos de dielétrico líquido, de potência > 10.000 kVA, mas <= 600.000 kVA, com tensão <= 220 kV, incluindo de fornos com potência >10.000 kVA, mas <= 30.000 kVA: 20,96%; Transformadores trifásicos de dielétrico líquido, de potência > 10.000 kVA, mas <= 600.000 kVA, com tensão > 220 kV, incluindo de fornos com potência >10.000 kVA, mas <= 30.000 kVA: 8,00 %. Medida válida por 5 anos.
		19.7.12 (R)	-	Revisão em curso.
	Vasos, taças e jarros de vidro (antidumping)	7.9.06	-	Encerramento da investigação em 7.3.08, com homologação de compromisso de preços apresentado pelas empresas brasileiras. Medida válida por 5 anos, a partir de 13.3.08.
	Talheres de aço inoxidável (antidumping)	25.2.09	25.2.09 (413,43%)	Encerramento da investigação em 30.9.09, com homologação de compromisso de preços para a empresa Tramontina S.A., por prazo de 5 anos. Aplicação de direito antidumping definitivo na forma de alíquota <i>ad valorem</i> de 16,38% para a empresa Di Solle Cutelaria Ltda. e de 5,38% para a empresa Metalúrgica Martinazzo Ltda. Fixação de valor mínimo de exportação FOB de US\$ 72,24/Kg para as demais empresas (exceto a Metalúrgica Simonaggio Ltda.). Medida válida por 5 anos, a partir de 6.10.09.

PAÍS	PRODUTO	ABERTURA	DIREITO PROVISÓRIO	SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012
	Fios de acrílico (antidumping)	25.3.08	-	Encerramento da investigação em 24.9.09, com aplicação de direito antidumping definitivo na forma de alíquota <i>ad valorem</i> para a empresa Paramont Têxteis Indústria e Comércio S. A., de US\$ 14,39% para fios puros simples, 21,85% para fios puros retorcidos e 121,45% para as demais empresas. Medida válida por 5 anos, a partir de 25.9.09.
		28.5.10 (R)	-	Encerramento da revisão em 3.6.11, com homologação de compromisso de preço para a empresa Paramount Têxteis Indústria e Comércio S. A., e aplicação de direito antidumping definitivo na forma de alíquota <i>ad valorem</i> de 121,45% a partir de 29.10.10. Medida válida por 4 anos.
	Multiprocessadores (antidumping)	14.1.09	-	Encerramento, com aplicação de direito antidumping definitivo de 24,0%. Medida válida por 5 anos, a partir de 22.7.10.
	Acessórios para tubos de ferro fundido maleável (antidumping)	18.5.09	-	Encerramento da investigação em 17.11.10, com aplicação de direito antidumping definitivo na forma de alíquota <i>ad valorem</i> de 143,0%. Medida válida por 5 anos, a partir de 20.11.10.
ARGENTINA (cont.)	Tintas para impressão (antidumping)	16.7.09	-	Encerramento da investigação em 17.1.11 com homologação de compromisso de preços apresentado pelas empresas brasileiras, por 3 anos, e aplicação de direito antidumping definitivo de 32,08%. Medida válida por 5 anos, a partir de 18.1.11.
	Facas de aço inoxidável (antidumping)	26.3.09	-	Encerramento da investigação em 15.8.11, sem aplicação de medida.
	Unidades compressoras para gases (antidumping)	15.9.09	20.1.10 (38%)	Encerramento da investigação em 16.3.11, com aplicação de direito antidumping definitivo na forma de alíquota <i>ad valorem</i> de 33,0% para a empresa Mayekawa do Brasil e 79,0% para as demais empresas. Medida válida por 5 anos, a partir de 17.3.11.
	Caixas de bateria (antidumping)	1.6.12	3.9.12	Investigação em curso.
	Correias transportadoras (antidumping)	1.6.12	-	Investigação em curso.
	Toalhas (antidumping)	14.12.10	13.4.11	Investigação em curso.
CANADÁ	Chapas de aço laminadas a quente (antidumping)	19.1.01	19.4.01 (35,7%)	Encerramento da investigação em 17.8.01, com aplicação de direito antidumping (COSIPA = 4,7%; USIMINAS = 8,3%; CSN = 26,3%).
		30.11.05 (R)	-	Encerramento em 16.8.06, com manutenção do direito antidumping.
		22.7.10 (R)	-	Encerramento em 15.8.11, com manutenção do direito antidumping.
EUA	Conexões para tubos de solda de extremidade, de ferro fundido (antidumping)	24.3.86	-	Encerramento da investigação em 17.12.86, com aplicação de direito antidumping (52,25%).
		1.9.10 (R)	-	Encerramento da revisão em 15.4.11, com manutenção do direito antidumping.
	Peças fundidas para construção (antidumping)	7.6.85	-	Encerramento da investigação em 9.5.86, com aplicação de direito antidumping (5,95 – 58,74%).
		3.5.10 (R)	-	Encerramento da revisão em 2.11.10, com manutenção do direito antidumping.
	Tubos ou conexões sem liga, de solda circular (antidumping)	21.10.91	-	Encerramento da investigação em 2.11.92, com aplicação de direito antidumping (103,88%).

PAÍS	PRODUTO	ABERTURA	DIREITO PROVISÓRIO	SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012
		1.7.05 (R)	-	Encerramento da revisão em de 8.8.06, com manutenção do direito antidumping (103,38%).
		1.7.11 (R)	-	Encerramento da revisão em de 17.7.12, com manutenção do direito antidumping (103,38%).
	Sílico-manganês (antidumping)	8.12.93 (R)	17.06.94 (37,76%)	Encerramento da revisão em 22.12.94, com aplicação do direito antidumping (17,60 – 64,93%).
		3.1.06 (R)	-	Encerramento da revisão em 1.9.06, com manutenção do direito antidumping, a partir de 14.9.06.
		1.8.11 (R)	-	Encerramento da revisão em 29.11.11, com manutenção do direito antidumping (17,60 – 64,93%).
	Barras de aço inoxidável (antidumping)	27.1.94	4.8.94 (19,43%)	Encerramento da investigação em 21.2.95, com aplicação de direito antidumping (19,43%).
		1.3.06 (R)	-	Encerramento da revisão em 23.1.07, com manutenção do direito antidumping (19,43%).
		1.12.11 (R)	-	Encerramento da revisão em 1.8.12, com manutenção do direito antidumping (19,43%).
	Produtos de aço laminados a quente (antidumping)	22.10.98	19.2.99 (50,66% – 71,02%)	Encerramento da investigação em 19.7.99. Foi firmado Acordo Suspensivo. O Acordo Suspensivo foi revogado em 2002, e foram aplicados direitos antidumping em 12.3.02.
		3.5.04 (R)	-	Encerramento da revisão em 12.5.05, com manutenção do direito antidumping (CSN = 41,27%; Usiminas e Cosipa = 43,40%; demais = 42,12%).
		1/4/10 (R)	-	Encerramento da revisão em 6.8.10, com manutenção do direito antidumping. O direito foi revogado em 21.6.11.
	Fio máquina carbono e de certas ligas de aço (antidumping)	2.10.01	-	Encerramento da investigação em 29.10.02, com aplicação de direito antidumping (74,45% – 94,73%).
		4.9.07 (R)	-	Encerramento da revisão em 30.7.08, com manutenção do direito antidumping.
	Certos cabos de aço para concreto armado (antidumping)	27.2.03	8.12.03 (118,75%)	Encerramento da investigação em 28.1.04, com aplicação de direito antidumping (118,75%).
		1.12.08 (R)	-	Encerramento da revisão em 1.12.09, com manutenção do direito antidumping por 5 anos.
	Camarões cultivados (antidumping)	27.1.04	4.8.04 (8,41% – 67,80%)	Encerramento da investigação em 01.2.05, com aplicação de direito antidumping (4,62% – 67,80%).
		4/1/10 (R)	-	Encerramento da revisão em 29.4.11, com manutenção do direito antidumping (6,96% – 67,80%).
	EUA (cont.)	Suco de laranja concentrado, para futuro processamento, e suco de laranja pasteurizado não concentrado (antidumping)	11.2.05	24.8.05 (24,62% – 60,29%) 13.1.06 (9,73% – 60,29%) 21.2.06 (12,46% – 60,29%)
1.2.11 (R)			-	Encerramento da revisão em 12.8.11, com manutenção do direito antidumping (0,42% – 3,97%).
Filme de PET (antidumping)		26.10.07	-	Encerramento da investigação com aplicação de direito antidumping <i>ad</i>

PAÍS	PRODUTO	ABERTURA	DIREITO PROVISÓRIO	SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012
				valorem de 44,36% para Terphane Inc. e 28,72% para as demais empresa, a partir de 10.11.08.
	Peças fundidas para construção (medida compensatória)	10.6.85	-	Encerramento da investigação em 15.5.86, com aplicação de medida compensatória de 3,40%.
		3/5/10 (R)	-	Encerramento da revisão em 2.11.10, com manutenção de medida compensatória de 1,6%.
	Produtos de aço laminados a quente (medida compensatória)	22.10.98	19.2.99 (6,62% – 9,45%)	Acordo suspensivo de preço em 6.7.99.
		1.4.10 (R)	-	Encerramento da revisão em 3.12.10, com manutenção da medida compensatória. A medida foi revogada em 21.6.11.
	Fio máquina carbono e de outras ligas de aço (medida compensatória)	1.10.01	-	Encerramento da investigação em 22.10.02, com aplicação de medida compensatória (4,44% – 6,74%), em 27.09.02 (2,76% – 6,74%).
		3.9.07 (R)	-	Encerramento da revisão, com manutenção da medida compensatória a partir de 1.1.08.
		16.8.07 (R)	-	Em 21.1.08, a medida foi prorrogada por quatro anos, correspondente a 2,00 pesos filipinos/kg, incidindo sobre as exportações brasileiras.
MÉXICO	Vergalhões (antidumping)	29.12.93	-	Encerramento da investigação em 11.8.95, com aplicação de direito antidumping, na forma de alíquota <i>ad valorem</i> de 57,69%.
		9.8.10 (R)	-	Encerramento da investigação em 12.1.12, com manutenção do direito antidumping, na forma de alíquota <i>ad valorem</i> de 57,69%, a partir de 12.8.10.
	Borracha sintética (antidumping)	27.10.94	24.8.95	Encerramento da investigação em 27.5.96, com aplicação de direito antidumping na forma de alíquota <i>ad valorem</i> , a partir de 27.5.96. (Petroflex = 71,47%; demais empresas = 96,38%).
		17.05.06 (R)	-	Encerramento da revisão em 21.2.07, com manutenção do direito antidumping, a partir de 28.5.06.
		2.12.10 (R)	-	Encerramento da revisão em 23.10.12, com manutenção do direito antidumping, a partir de 28.5.11. (Lanxess = 71,47%; demais empresas = 96,38%).
	Sacos de papel multicapas para cal e cimento (antidumping)	27.7.04	11.7.05	Encerramento da investigação em 25.1.06, com aplicação de direito antidumping (Trombini Embalagens S.A. = 19,33%, e Klabin S.A. e demais empresas = 29,11%)
		17.1.11 (R)	-	Encerramento da revisão em 16.7.12, com manutenção do direito antidumping (Trombini Embalagens S.A. = 19,33%; demais empresas = 29,11%; Klabin S.A. = isenta).
	Papel bond cortado (antidumping)	11.10.11	3.8.12	Investigação em curso.
PAQUISTÃO	Anidrido ftálico (antidumping)	17.7.07 (R)	-	Encerramento da revisão em 2007, com prorrogação da medida a partir de 16.2.08 (primeiro ano: 39,0%; segundo ano: 38,0%; terceiro ano: 37,0%; quarto ano: 36,0%).
		29.5.09	-	Encerramento da investigação em 29.9.10, com aplicação de direito antidumping na forma de alíquota <i>ad valorem</i> de 6,17%, a partir de 30.9.10.
RÚSSIA	Laminados planos inoxidáveis (antidumping)	27.3.09	-	Encerramento da investigação em 16.12.10, com aplicação de direito antidumping definitivo na forma de alíquota <i>ad valorem</i> de 21,1%, a partir de 16.12.10. Medida válida por 5 anos.
		23.11.10	-	Revisão em curso.
TURQUIA	Acessórios de tubos de ferro (antidumping)	13.7.99	-	Encerramento da investigação em 27.4.00, com aplicação de direito antidumping (50%).
		27.4.05 (R)	-	Encerramento da revisão em 7.9.06, com aplicação de direito antidumping específico de US\$ 400/t.
		10.6.11	-	Encerramento da revisão em 11.6.12, com manutenção do direito antidumping específico de US\$ 400/t.

PAÍS	PRODUTO	ABERTURA	DIREITO PROVISÓRIO	SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012
UNIÃO EUROPEIA	Filmes de PET (antidumping)	22.8.05	-	Encerramento da revisão anticircumvention, com extensão ao Brasil do direito antidumping na forma de alíquota <i>ad valorem</i> de 53,3%, impostos à Índia e às exportações brasileiras, com exceção das provenientes da empresa Terphane Ltda., a partir de 22.1.06. Em 6.11.2007, o percentual do direito foi alterado para 17,3%.
		5.10.09 (R)	-	Encerramento da revisão em 15.9.10, com prorrogação da medida.
	Folhas de alumínio (antidumping)	12.7.08	-	Encerramento da investigação em 24.9.09, com aplicação de direito antidumping definitivo na forma de alíquota <i>ad valorem</i> de 17,6% para a Companhia Brasileira de Alumínio e 17,6% para as demais empresas, a partir de 7.10.09.
	Películas de tereftalato de polietileno (Filmes de PET) (medida compensatória)	08.3.06	-	Encerramento da investigação, com aplicação de medida compensatória.
		5.10.09 (R)	-	Encerramento da revisão em 15.9.10, com prorrogação da medida.

Fonte: Departamento de Defesa Comercial

QUADRO 19
INVESTIGAÇÕES DE DUMPING E SUBSÍDIOS CONTRA EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS
(SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012)

País	Medidas aplicadas e compromissos de preços	Investigações em curso
África do Sul	1	1
Argentina	15	4
Canadá	3	-
Estados Unidos	31	2
México	7	1
Paquistão	2	-
Rússia	1	1
Turquia	3	-
União Europeia	5	-
TOTAL	68	9

Fonte: Departamento de Defesa Comercial

QUADRO 20
INVESTIGAÇÕES DE SALVAGUARDAS INCIDENTES SOBRE AS EXPORTAÇÕES
BRASILEIRAS (SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012)

País	Medidas aplicadas	Investigações em curso
África do Sul	-	1
Egito	-	1
Rússia	-	1
TOTAL	-	3

Fonte: Departamento de Defesa Comercial

QUADRO 21
INVESTIGAÇÕES DE SALVAGUARDAS INCIDENTES SOBRE AS EXPORTAÇÕES
BRASILEIRAS (SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012)

PAÍS	PRODUTO	ABERTURA	DIREITO PROVISÓRIO	SITUAÇÃO EM 31.12.2012
ÁFRICA DO SUL	Lisina	11.5.07	11.5.07 (160,0% por 200 dias)	Encerramento em 14.12.07, com aplicação de salvaguarda de: 27,0% em 2007; 18,0% de 1.5.08 a 10.5.09; e 8,0% de 11.5.09 a 10.4.10.
	Batatas congeladas	23.11.12	-	Investigação em curso.
COLÔMBIA (salvaguadas preferenciais)	Películas flexíveis de PVC	28.5.08	-	Encerramento da investigação com aplicação de medida de salvaguarda definitiva de 9,2% para 2009 e 7,8% para 2010. Medida válida por 2 anos, a partir de 26.6.09. O direito expirou em 26.6.11.
FILIPINAS	Azulejos e pisos cerâmicos	28.5.01	-	Encerramento em 11.4.02, com aplicação de salvaguadas por três anos, medida da qual o Brasil foi excluído. Em 12.1.05, a salvaguarda foi prorrogada por três anos.
		16.8.07 (R)	-	Em 16.12.11 a medida foi reduzida, correspondendo a 1,76 pesos filipinos/kg durante o último ano de sua aplicação, incidindo sobre as exportações brasileiras.
EGITO	Açúcar (bruto, refinado, outros)	29.11.12	2.12.12 (17,0% para açúcar bruto; 20,0% para açúcar refinado)	Investigação em curso.
INDONÉSIA	Produtos cerâmicos	19.4.04	-	Encerramento em 4.1.06, com aplicação de salvaguarda por três anos. (primeiro ano: Rp 1.1600,00/kg; segundo ano: Rp 1.400,00/kg; e terceiro ano: Rp 1.200,00/kg)
		5.12.08 (R)	-	Encerramento em 7.4.09, com prorrogação da medida de salvaguarda por três anos, incidindo sobre as exportações brasileiras.
MOLDÁVIA	Açúcar	10.6.03	-	Encerramento em 5.2.04, com aplicação de salvaguarda. (primeiro ano: 55,0%; segundo ano: 50,0%; terceiro ano: 45,0%; e quarto ano: 40,0%)
		17.7.07 (R)	-	Encerramento em 2007, com manutenção da medida a partir de 16.2.08. (primeiro ano: 39,0%; segundo ano: 38,0%; terceiro ano: 37,0%; e quarto ano: 36,0%)
RÚSSIA	Tubos de aço inoxidável	12.12.08	-	Encerramento da investigação em 2.11.09, com aplicação de salvaguarda de 28,11%, por um período de três anos.
		23.11.10 (R)	-	Encerramento da revisão com alteração da medida de salvaguarda imposta: 9,9%, a partir de 30.1.11.
		31.8.11 (R)	-	Revisão em curso.

Fonte: Departamento de Defesa Comercial

ÁFRICA DO SUL

International Trade Administration Commission of South Africa

Dti Campus (Building E)
77 Meintjies Street
Sunnyside, Pretoria 0002
Tel.: (27 12) 394 3670
Fax: (27 12) 394 0518
Sítio eletrônico: www.itac.org.za

Tel: (613) 948-4605
Fax: (613) 948-4844
Sítio eletrônico: <http://www.cbsa-asfc.gc.ca/sima-lmsi/menu-eng.html>

Dano:

CITT - Canadian International Trade Tribunal

Standard Life Centre
15th Floor
333 Laurier Avenue West
Ottawa, Ontario
K1A 0G7
Tel.: (61 3) 993-3595
Fax: (61 3) 998-1322
Sítio eletrônico: http://www.citt-tcce.gc.ca/dumping/index_e.asp

ARGENTINA

Ministerio de Industria y Turismo Dumping e Subsídios: Dirección de Competencia Desleal

Dependiente de la Dirección Nacional de Gestión Comercial Externa dependiente de la Subsecretaria de Política y Gestión Comercial dependiente de la Secretaria de Industria, Comercio y Pymes del Ministerio de Economía y Producción
Av. Julio Argentino Roca 651 (C1067ABN) - Ciudad Autónoma de Buenos Aires - República Argentina
Tel.: (54 11) 4349-3000
Fax: (54 11) 4349-3947
Sítio eletrônico: <http://www.comercio.gov.ar>

Dano e Salvaguardas:

CNCE – Comisión Nacional de Comercio Exterior

Paseo Colón 225, 7º Piso
(1063) Ciudad de Buenos Aires
Tel.: (54 11) 4348-1700 / 1710 / 1750
Fax: (54 11) 4348-1735 / 1711 / 1735
Sítio eletrônico: <http://www.cnce.gov.ar>

CHILE

Comisión Nacional Encargada de Investigar la Existencia de Distorsiones en el Precio de las Mercadorias Importadas

Banco Central de Chile
Augustinas 1180 - Comuna de Santiago
Tel.: (56 2) 670 2765
Fax: (56 2) 671 1881

CHINA

Ministry of Commerce - Mofcom

2, Dong Chang An Avenue
Beijing, China
Post Code 100731
Sítio eletrônico: www.mofcom.gov.cn

AUSTRÁLIA

Trade Measures Branch

Australian Customs Service
5 Constitution Avenue
Canberra ACT 2601
Tel.: (61 2) 6275 6396
Fax: (61 2) 6275 6990
Sítio eletrônico: <http://www.customs.gov.au>

COLÔMBIA

Ministerio de Comercio, Industria y Turismo, República de Colombia

Subdivisión de Prácticas Comerciales
Calle 28, nº 13 al 15 - Bogotá
Sítio eletrônico: www.mincomercio.gov.co

CANADÁ

Dumping e Subsídios:

Anti-dumping and Countervailing Program
Trade Programs Directorate
100 Metcalfe Street
Ottawa, Ontario,
Canada K1A 0L8

COREIA DO SUL

Korean Trade Commission - KTC

Ministry of Commerce, Industry and Energy
1 Choongang-dong, Kwachon-city,
Kyunggi-do 427-723
Tel.: (02) 504-0106
Fax: (02) 504-1213
Sítio eletrônico: <http://www.ktc.go.kr/>

COSTA RICA**Ministerio de Comercio Exterior**

Dirección Postal. Apdo. 96-2050
San Pedro Montes de Oca
San José de Costa Rica
Tel.: (50 6) 256-7111
Fax: (50 6) 255-3281
E-mail: comext@sol.racsa.co.cr

EGITO**International Trade Polices Department**

19 Maad Naser St., Shubra
Cairo
Tel.: (20 2) 203-9673
Fax: (20 2) 202-6681
Sítio eletrônico:
<http://www.tas.gov.eg/English/Trade%20Remedies/Headlines/>

ESTADOS UNIDOSDumping e Subsídios:**U.S. Department of Commerce**

International Trade Administration
Import Administration
1401 Constitution Ave., NW
Washington, DC 20230
Tel.: (20 2) 482 2000
Fax: (20 2) 482 0947

Sítio eletrônico: www.ita.doc.gov

Dano e Salvaguardas:**ITC - US International Trade Commission**

500, E St., S.W.
Washington, D.C. 20436
Tel.: (20 2) 205 2000
Fax: (20 2) 205 2104
Sítio eletrônico: www.usitc.gov

EQUADOR**Ministerio de Industrias y competitividad
Subsecretaría de Comercio e Inversiones**

Av. Eloy Alfaro y Amazonas
Edificio MAG, 2° piso
Quito
Tel.:+593 2 250 5057, ext 157
Fax:+593 2 250 5057, ext. 157
E-mail:mrcifuentes@micip.gov.ec

ÍNDIA**Ministry of Commerce**

(Vanijya aur Udvog Mantralaya)
Udyog Bhavan,
New Delhy 110011
Tel.: (9111) 2306 2261
Fax: (9111) 2306 3418
Sítio eletrônico: <http://commerce.nic.in/>

INDONÉSIA**Komite Anti Dumping Indonesia**

Gedung Department Perindustrian dan
Perdagangan,
4th floor, Jin, Jenderal Gatot Subroto kav.
52-53 Yakarta 12950
Tel.: (021) 525 2465 / 5509
Fax: (021) 525 2465

ISLÂNDIA**Committee on Anti-Dumping and
Countervailing Duties**

Ministry of Finance
150 Reykjavik
Tel.: (35 4) 560 9200
Fax: (35 4) 562 8280
E-mail: jon.gudmundsson@fjr.stjr.is

ISRAEL**Office of Anti-Dumping and
Countervailing Duties**

Foreign Trade Administration
Ministry of Trade and Industry
30, Agrion Street, Jerusalem
Tel.: (97 2) 222 0707 / 0261 / 0249
Fax: (97 2) 224 3005

JORDÂNIA**Ministry of Industry and Trade**

Mr Hassan Al Omari
Director of the National Production
Directorate
Tel.:+962 6 562 90 30 (ext. 101)
Fax:+962 6 568 51 16
E mail:hassan.o@mit.gov.jo
Sítio eletrônico:www.mit.gov.jo

MALÁSIA**Ministry of International Trade and
Industry**

Block 10, Government Offices Complex
Jalan Duta
50622 Kuala Lumpur
Tel.: (603) 651 0033
Fax: (603) 651 0827

MÉXICO**Unidade de Práticas Comerciais
Internacionais**

Secretaría de Economía - SE
Av. Insurgentes Sur nº1940,
Col. Florida, Del Álvaro Obregón
CP 01030 – México – D.F.
Tel.: (52) 5229-6100
Fax: (52) 5229-6502/03

Sítio eletrônico:

<http://www.economia.gob.mx/comunidad-negocios/industria-y-comercio/upci>

NOVA ZELÂNDIA

Trade Remedies Group

Ministry of Commerce

P.O. Box 1473

Wellington

Tel.: (64 4) 472 0030

Fax: (64 4) 499 8508

PAQUISTÃO

National Tariff Commission

P.O. Box 1689, G.P.O.

4400, Islamabad, Pakistan

Fax: (92 51) 9221205

E-mail: ntc@ntc.gov.pk

PARAGUAY

Dirección General de Comercio Exterior

Subsecretaría de Estado de Comercio

Ministerio de Industria y Comercio

Avda. Mcal Lopez No 3333 c/Dr Weiss

Asunción

Tel.: +595 21 616 3120 / 3178

Fax: +595 21 616 3184

E-mail: candino@mic.gov.py **PERU**

PERU

Comisión de Fiscalización de Dumping y Subsídios

INDECOPI

Calle La Prosa 138

San Borja

Lima 41

Tel.: (51 1) 224 7800

Fax: (51 1) 224 7800

E-mail: cdscgar@indecopi.gob.pe

UCRÂNIA

Ministry of Economy

12/2 Grushevskogo str., Kyiv

Ukraine, 01008

Tel.: (+38044) 253 93 94

Fax: (+38044) 226 31 81

E-mail: meconomy@me.gov.ua

UNIÃO EUROPEIA

European Commission

Directorate General for Trade

B-1049 Brussels

Tel.: (32 2) 296 3201

Fax: (32 2) 295 6505

TAILÂNDIA

Committee on Anti-Dumping and Countervailing Duties

Department of Foreign Trade

4, Sanamchai Road - Bangkok 10200

Tel.: (66 2) 225 1315 / 29

Fax: (66 2) 223 3512

TURQUIA

Dumping & Subsidy Investigation Department

General Directorate of Imports

06510, Emek / Ankara

Tel.: (90 312) 212 8752

Fax: (90 312) 212 8765

E-mail: yapicim@foreigntrade.gov.tr

VENEZUELA

Comisión Andumping y sobre Subsídios

Avenida Libertador

Edificio Nuevo Centro, Piso 2

Chacao, Caracas

Tel.: (58 2) 261 9533 / 266 4719

Fax: (58 2) 266 5271 / 266 2646